



Serviço Público Federal
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
 PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
 COORDENADORIA INSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

EDITAL Nº 23/2020, de 14 de Agosto de 2020 – PROGRAD/UFAL

Processo Seletivo Vestibular 2020 do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFAL

Retificado em 19/11/2020

A Universidade Federal de Alagoas – UFAL, Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino, por meio da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, da Coordenadoria Institucional de Educação a Distância – CIED e do Núcleo Executivo de Processos Seletivos – COPEVE/UFAL, torna pública a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo Vestibular 2020 do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFAL, na modalidade de educação a distância, semipresencial**, com vistas ao preenchimento de 450 (quatrocentas e cinquenta) vagas para ingresso ano letivo de 2020 para os seguintes cursos de graduação: Matemática – Licenciatura, Letras Português – Licenciatura e Letras Espanhol – Licenciatura. A oferta e realização dos cursos de que trata este Edital obedecerá ao disposto na legislação vigente, aos Projetos Pedagógicos aprovados pelo CONSUNI/UFAL, e ao disposto neste instrumento convocatório.

1 AS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O Processo Seletivo Vestibular 2020 do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFAL, na modalidade de educação a distância e semipresencial, será realizado sob a responsabilidade do Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas – COPEVE/UFAL, no que concerne à realização das inscrições, processamento e publicação dos resultados, documentos e avisos oficiais em seu endereço eletrônico, análise da documentação e logística e organização dos processos de matrícula, bem como no tocante à prestação de informações a respeito do Processo Seletivo de que trata este Edital. Caberá à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, por meio do Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DRCA, a responsabilidade pela convocação e pela realização da matrícula dos(as) candidatos(as) classificados. À Comissão de Heteroidentificação da UFAL, sob a coordenação do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas – NEABI, caberá a responsabilidade de coordenar as bancas de validação da autodeclaração étnico-racial dos(as) candidatos(as) nas demandas para candidatos(as) Negros(as) (Pretos(as) e Pardos(as) - PP) ou indígenas (I). Caberá à Coordenadoria Institucional de Educação a Distância – CIED e à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD a decisão a respeito dos casos omissos em Edital.
- 1.2 O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado em uma única etapa, sendo os(as) candidatos(as) submetidos(as) a Prova de Títulos ou Nota do ENEM, de caráter classificatório e eliminatório.
- 1.3 Poderão concorrer às vagas ofertadas neste Processo Seletivo somente candidatos(as) portadores(as) de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente ou aqueles(as) que comprovarem conclusão do Ensino Médio no período, forma e condições previstos neste Edital.
 - 1.3.1. As vagas serão ofertadas para dois grupos de candidatos. O primeiro grupo de vagas será destinado a Profissionais com vínculo efetivo (concurado) a alguma escola pública da rede pública de ensino estadual ou municipal (Assistentes/Auxiliares Administrativos, Secretários, Diretores, Monitores, Professores etc.). Já o segundo grupo de vagas é destinado as(os) candidatas(os) que fizeram pelo menos uma edição do ENEM nos últimos 5 anos e que não tenham zerado a redação.
- 1.4 A Universidade Federal de Alagoas atenderá ao disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações, a qual dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio.
- 1.5 Compete exclusivamente o(a) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFAL para concorrer às vagas destinadas ao curso de graduação de que trata este Edital, inclusive às vagas reservadas de acordo com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, sob pena de perder o direito à vaga caso seja classificado.
- 1.6 Qualquer candidato(a) poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à COPEVE/UFAL, a ser entregue de segunda a sexta, das 8h às 14h no Protocolo Geral da UFAL no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da publicação do extrato do Edital no *Diário Oficial da União* e da publicação do Edital na íntegra no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, sob pena de preclusão.
 - 1.6.1. A PROGRAD/UFAL e a COPEVE/UFAL, no prazo de 07 (sete) dias úteis, deverão apreciar as eventuais impugnações apresentadas.
- 1.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no *Diário Oficial da União* e no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 1.8 É responsabilidade do(a) candidato(a) conhecer e observar os termos deste Edital e dos subsequentes que regulamentem o presente Processo Seletivo.
- 1.9 O presente Edital estará disponível no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL: www.copeve.ufal.br.
- 1.10 Todos os horários citados neste Edital referem-se ao horário do estado de Alagoas.

2 DAS VAGAS E DOS CURSOS

- 2.1** O Processo Seletivo de que trata este Edital oferecerá um total de 450 (quatrocentas e cinquenta) vagas em 8 (oito) Polos (Maceió-Tabuleiro, Arapiraca, Palmeira dos Índios, Penedo, Olho D'água das Flores, Delmiro Gouveia, Matriz do Camaragibe e Maragogi), distribuídas por demandas, relacionadas no subitem **2.3** deste Edital. As vagas disponibilizadas pela Universidade Federal de Alagoas para o ano letivo de 2020 dos Cursos Matemática – Licenciatura, Letras Português – Licenciatura e Letras Espanhol – Licenciatura serão divididas em dois grupos: Profissionais da Rede Pública de Ensino (estadual ou municipal) e Candidatos(as) que fizeram o ENEM nos últimos 5 anos
- 2.2** A Universidade Federal de Alagoas atenderá ao disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei nº 13.409/2016); no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 (alterado pelo Decreto nº 9.034/2017); e nas Portarias Normativas MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017, de 05 de maio de 2017 e pela Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018, de 1º de novembro de 2018), e nº 21, de 05 de novembro de 2012, os quais dispõem sobre a implementação da Reserva de Vagas/Cotas para ingresso nas Instituições Federais de Ensino Superior – IFES; atenderá ainda às disposições da Portaria Normativa MPDG nº 4/2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) Negros(as) (Pretos(as) e Pardos(as)) em concursos públicos, do Decreto nº 3.298/1999, que dispõe sobre a política nacional para integração da Pessoa Portadora de Deficiência e suas atualizações e da Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e suas atualizações.
- 2.2.1.** O Processo Seletivo ofertará vagas para Pessoas com Deficiência – PcD, dentro das vagas da Reserva de Vagas/Cotas, de acordo com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.
- 2.3** A Reserva de Vagas/Cota será subdividida em oito demandas:
- a) Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5)** – Candidatos(as) que:
- a.1)** tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; e
 - a.2)** tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).
- b) Demanda 1 - PcD (NÃO PPI, renda ≤ 1,5 - PcD)** – Candidatos(as) que:
- b.1)** sejam pessoas com deficiência; e
 - b.2)** tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; e
 - b.3)** tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).
- c) Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5)** – Candidatos(as) que:
- c.1)** tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; e
 - c.2)** sejam autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas – PPI; e
 - c.3)** tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).
- d) Demanda 2 - PcD (PPI, renda ≤ 1,5 - PcD)** – Candidatos(as) que:
- d.1)** sejam pessoas com deficiência; e
 - d.2)** tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; e
 - d.3)** sejam autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas – PPI; e
 - d.4)** tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).
- e) Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda)** – Candidatos(as) que:
- e.1)** tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.
- f) Demanda 3 - PcD (NÃO PPI, independentemente de renda - PcD)** – Candidatos(as) que:
- f.1)** sejam pessoas com deficiência; e
 - f.2)** tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.
- g) Demanda 4 (PPI, independentemente de renda)** – Candidatos(as) que:
- g.1)** tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; e
 - g.2)** sejam autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas – PPI.
- h) Demanda 4 - PcD (PPI, independentemente de renda - PcD)** – Candidatos(as) que:
- h.1)** sejam pessoas com deficiência; e
 - h.2)** tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; e
 - h.3)** sejam autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas – PPI.
- 2.4** As vagas ofertadas para os cursos previstos neste Edital, respeitando a divisão mencionada nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3, são as especificadas no **Anexo I** deste Edital.

- 2.5** O preenchimento e o remanejamento da reserva de vaga serão aplicados conforme Arts. 14 e 15 da Portaria Normativa n.º 18 de 11/10/2012 – MEC.
- 2.5.1.** Depois de aplicado o remanejamento indicado no subitem **2.5** e se ainda existirem vagas ociosas em um dos dois grupos indicados no subitem **2.1.**, estas deverão ser remanejadas para o outro grupo ofertado neste Edital, respeitando o curso e a mesma demanda que a(s) originou a vaga.
- 2.5.2.** Esgotadas as possibilidades de remanejamento de vagas indicado no subitem **2.5.1** e ainda existindo vagas ociosas em um determinado curso/polo, haverá um REMANEJAMENTO DE CANDIDATOS habilitados de outros polos, respeitando a classificação e a proximidade entre polos, conforme quadro a seguir.

Origem da vaga ociosa	1º Reajuntamento de CANDIDATOS	2º Reajuntamento de CANDIDATOS
MARAGOGI	MATRIZ DO CAMARAGIBE	MACEIÓ-TABULEIRO
MATRIZ DO CAMARAGIBE	MARAGOGI	MACEIÓ-TABULEIRO
DELMIRO GOUVEIA	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	PALMEIRA DOS ÍNDIOS
OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	DELMIRO GOUVEIA	-----
PALMEIRA DOS ÍNDIOS	ARAPIRACA	PENEDO
PENEDO	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	-----

- 2.5.3.** O Remanejamento de Candidato indicado no subitem **2.5.2**, ocorrerá por meio de consulta a(o) candidata(o) para saber se aceita ser remanejado(a). Em caso de aceitação, perderá o registro de inscrição no polo de origem e mudará para o novo polo, respeitando-se o curso e a demanda.
- 2.5.4.** Caso o(a) candidato(a) não aceite ser remanejado(a) para outro polo, permanecerá na posição e polo de origem, e o(a) próximo(a) candidato(a) será consultado(a).
- 2.6** O(A) candidato(a) deverá ter ciência de que, durante o curso, haverá atividades obrigatórias em momentos presenciais previamente agendados, em sua maioria aos sábados e/ou domingos, envolvendo encontros presenciais, atividades de laboratório, tutorias presenciais e avaliações.
- 2.7** As atividades obrigatórias presenciais serão realizadas no município/polo do curso em que o(a) candidato(a) se inscreveu.

3 DA RESERVA DE VAGAS/COTAS

- 3.1** Para o Processo Seletivo de que trata este Edital, serão reservadas no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada curso em ambos os grupos citados no subitem **1.3.1**, em conformidade com a Lei nº 12.711/2012 e suas alterações, com o Decreto nº 7.824/2012 e com as Portarias Normativas MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações, e nº 21, de 05 de novembro de 2012 e suas alterações.
- 3.1.1.** Do percentual de que trata o subitem **3.1**, 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas aos(às) candidatas(os) oriundos(as) de famílias com renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) bruto e 50% (cinquenta por cento) serão destinadas as(aos) candidatas(os) oriundos(as) de famílias com renda *per capita* igual ou superior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) bruto.
- 3.1.2.** Nos dois grupos que surgem depois de aplicada a divisão socioeconômica, conforme o subitem **3.1.1**, serão reservadas vagas por curso e turno, na proporção igual à de Pretos, Pardos e Indígenas – PPI do Estado de Alagoas, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE de 2010, que corresponde a 67,22% (sessenta e sete inteiros e vinte e dois centésimos por cento).
- 3.1.3.** Nos quatro grupos que surgem depois de aplicada a divisão do subitem **3.1.2**, serão reservadas vagas por curso e turno para Pessoas com Deficiência – PcD, o que corresponde a 10,88% (dez inteiros e oitenta e oito centésimos por cento), conforme estabelecido na Edição do SISU 2020.1.
- 3.1.4.** Caso a aplicação do percentual de que tratam os subitens anteriores resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, sendo priorizados no arredondamento o grupo socioeconômico ao qual pertencem os(as) candidatos(as) oriundos de famílias com renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) bruto, os grupos destinados a Pretos, Pardos e Indígenas, e as demandas da Reserva de Vagas/Cotas, conforme o caso.
- 3.2** Somente poderão concorrer à Reserva de Vagas/Cotas os(as) candidatos(as) que estudaram integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou em cursos da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 3.2.1.** Os estudantes que estudaram em escolas cenevistas, entidades filantrópicas, sem fins lucrativos ou em qualquer outro tipo de escola privada, mesmo na condição de bolsista integral/semi-integral, não poderão concorrer à Reserva de Vagas/Cotas.
- 3.3** O(a) candidato(a) que optar em sua inscrição por concorrer à Reserva de Vagas/Cotas da população de Pretos, Pardos e Indígenas – PPI estará automaticamente declarando-se preto, pardo ou índio, conforme a metodologia adotada pelo IBGE nas pesquisas do censo populacional. Para afirmar a autodeclaração étnico-racial ou indígena, o(a) candidato(a) também deverá participar Banca de Validação, quando autodeclarados(as) Negros(as) ou apresentar/enviar comprovação por documentos quando declarados(as) indígenas.
- 3.4** O(a) candidato(a) que optar em sua inscrição por concorrer à Reserva de Vagas/Cotas nas vagas para Pessoas com Deficiência – PcD deverá enviar também comprovação da deficiência tomando por base **Laudo Médico** comprovando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do Art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações, com expressa referência ao código correspondente da Classificação

Internacional de Doença – CID. Na comprovação da deficiência, o(a) candidato(a) enviará imagem do documento de **Apresentação de Laudo Médico** preenchido, conforme o **Anexo V**, bem como o **Laudo Médico** de acordo com o modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

- 3.5** O(a) candidato(a) que optar por concorrer às Demandas 1 ou 3 estará concorrendo exclusivamente às vagas reservadas para a referida demanda, no limite do quadro de vagas constante no **Anexo I** deste Edital, conforme previsto no § 1º do Artigo 17 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017 e pela Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018.
- 3.6** O(a) candidato(a) que optar por concorrer às Demanda 1-PcD, 2, 2-PcD, 3-PcD, 4 ou 4-PcD estará concorrendo às vagas reservadas para a referida demanda, no limite do quadro de vagas constante no **Anexo I** deste Edital, conforme previsto no § 1º do Artigo 17 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017 e pela Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018, além de também concorrer automaticamente à Demanda de Ampla Concorrência.
- 3.7** Depois de aplicado o percentual da reserva de vagas/cotas estabelecido no subitem **3.1**, deste Edital, se ainda houver vagas ociosas, elas inicialmente serão remanejadas conforme subitem **4.1**, deste Edital, e caso ainda existam vagas ociosas, estas serão ofertadas na modalidade Ampla Concorrência.

4 DO REMANEJAMENTO DE VAGAS

- 4.1** Para o remanejamento de vagas das demandas relativas à Reserva de Vagas/Cotas, serão obedecidos os parâmetros dos Arts. 14 e 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, descritos abaixo.
- a)** As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos(as) na **Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:
- aos estudantes inscritos na Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 4 (PPI, independentemente de renda);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda).
- b)** As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na **Demanda 1-PcD (NÃO PPI, renda ≤ 1,5 - PcD)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:
- aos estudantes inscritos na Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 2-PcD (PPI, renda ≤ 1,5 - PcD);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 4-PcD (PPI, independentemente de renda - PcD);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 4 (PPI, independentemente de renda);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 3-PcD (NÃO PPI, independentemente de renda - PcD);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda).
- c)** As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na **Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:
- aos estudantes inscritos na Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 4 (PPI, independentemente de renda);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda).
- d)** As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na **Demanda 2-PcD (PPI, renda ≤ 1,5 - PcD)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:
- aos estudantes inscritos na Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 1-PcD (NÃO PPI, renda ≤ 1,5 - PcD);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 4-PcD (PPI, independentemente de renda - PcD);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 4 (PPI, independentemente de renda);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 3-PcD (NÃO PPI, independentemente de renda - PcD);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda).
- e)** As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na **Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:
- aos estudantes inscritos na Demanda 4 (PPI, independentemente de renda);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5).

- f) As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na **Demanda 3-PcD (NÃO PPI, independentemente de renda - PcD)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:
- aos estudantes inscritos na Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 4-PcD (PPI, independentemente de renda - PcD);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 4 (PPI, independentemente de renda);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 2-PcD (PPI, renda ≤ 1,5 - PcD);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 1-PcD (NÃO PPI, renda ≤ 1,5 - PcD);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5).
- g) As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na **Demanda 4 (PPI, independentemente de renda)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:
- aos estudantes inscritos na Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5).
- h) As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na **Demanda 4-PcD (PPI, independentemente de renda - PcD)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:
- aos estudantes inscritos na Demanda 4 (PPI, independentemente de renda);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 3-PcD (NÃO PPI, independentemente de renda - PcD);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 2-PcD (PPI, renda ≤ 1,5 - PcD);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 1-PcD (NÃO PPI, renda ≤ 1,5 - PcD);
 - aos estudantes inscritos na Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5).
- 4.2 Depois de aplicado o percentual da Reserva de Vagas/Cotas e realizados os remanejamentos especificados no subitem 4.1, deste Edital, se ainda houver vagas ociosas, estas serão ofertadas na demanda de Ampla Concorrência.

5 DAS INSCRIÇÕES

Procedimentos para a realização da Inscrição.

- 5.1 As inscrições do Processo Seletivo Vestibular UFAL/UAB 2020 serão realizadas exclusivamente via *Internet*, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, no período compreendido de **00h00 do dia 14/08/2020 às 23h59min do dia 03/09/2020**.
- 5.2 No período especificado no subitem 5.1, os procedimentos para que o(a) candidato(a) se inscreva no Processo Seletivo de que trata este Edital são os seguintes:
- a) no caso de o(a) candidato(a) não ter cadastro no *site* da COPEVE, ele(a) deverá fazê-lo no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema;
 - b) após a realização do cadastro no sistema de inscrição da COPEVE, o(a) candidato(a) deverá fazer sua inscrição preenchendo o Formulário de Inscrição *online* existente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema e, após a conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição, conforme orientações constantes na tela do sistema de inscrição;
 - c) o(a) candidato(a) deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União – GRU simples, gerada pelo sistema da COPEVE, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição exclusivamente nas agências do Banco do Brasil, observando a data de vencimento desta.
- 5.3 Não serão confirmadas as inscrições dos(as) candidatos(as) que não cumprirem o estabelecido no subitem 5.2 deste Edital.
- 5.4 As orientações e os procedimentos adicionais a serem seguidos para a realização da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema.
- 5.5 Para realizar o cadastro no site da COPEVE, conforme previsto na alínea 'a' do subitem 5.2, dentre outras informações de caráter obrigatório, o(a) candidato(a) deverá incluir um endereço eletrônico pessoal válido (e-mail), por meio do qual receberá eventuais informações a respeito deste Processo Seletivo.
- 5.6 **Ao preencher o Formulário de Inscrição, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, escolher o Curso/Polo/Demanda pretendido**, de acordo com a relação constante no **Anexo I** deste Edital.
- 5.7 Uma vez efetuada a inscrição, não será realizada, sob qualquer alegação, a alteração das informações referentes ao Cadastro de Pessoa Física – CPF do(a) candidato(a), assim como não serão alteradas as opções de **Curso/Polo/Demanda**.
- 5.7.1. Caso o(a) candidato(a) desista de uma inscrição já realizada e queira trocar de opção(Curso e/ou Polo e/ou Demanda), poderá efetuar uma nova inscrição, desde que não tenha finalizado o período de inscrição e que a nova inscrição seja, obrigatoriamente, diferente da(s) efetuada(s) anteriormente no que se refere ao conjunto de opções **Curso/Polo/Demanda**.

- 5.8** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o preenchimento correto do Formulário de Inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.
- 5.9** O(A) candidato(a) inscrito(a) não deverá enviar cópia dos documentos comprobatórios dos dados cadastrais, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 5.10** A COPEVE/UFAL não se responsabilizará por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

Pagamento de taxa e Confirmação de inscrição.

- 5.11** Para confirmação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá pagar taxa no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**.
- 5.12** O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser feito por meio da Guia de Recolhimento Único da União – GRU, obtida no endereço eletrônico **www.copeve.ufal.br**, **pagável apenas nas agências do Banco do Brasil**. O pagamento deverá ser realizado após a geração e a impressão da GRU (opção disponível após o preenchimento e envio *online* do Formulário de Inscrição). **A GRU a ser utilizada para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquela correspondente ao Formulário de Inscrição.**
- 5.13** O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a **data de vencimento estabelecida na GRU**, observado o horário normal de funcionamento bancário. A solicitação de inscrição estará confirmada somente após o pagamento da GRU correspondente e a devida confirmação da rede bancária.
- 5.14** Não serão aceitos pagamentos condicionais e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 5.15** A confirmação da inscrição do(a) candidato(a), por meio do seu comprovante de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico **www.copeve.ufal.br**, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis após efetuado o pagamento da taxa de inscrição pelo(a) candidato(a). É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o acompanhamento de sua inscrição junto ao sistema de inscrição da COPEVE. Se após 72 (setenta e duas) horas úteis o pagamento não for confirmado no sistema de inscrição, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato imediatamente com a COPEVE.

Isenção do pagamento da taxa de inscrição de acordo com o Decreto nº 6.135/2007

- 5.16** Poderá pleitear isenção da taxa de inscrição, no período de **14/08/2020 a 18/08/2020**, o(a) candidato(a) que preencher, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:
- a)** estiver inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; **e**
 - b)** for membro de família de baixa renda, ou seja, com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.
- 5.17** Para requerer a isenção mencionada no subitem **5.16**, deste Edital, o(a) candidato(a) deverá informar no Formulário de Inscrição *online* (**www.copeve.ufal.br/sistema**), o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, por meio do qual firmará declaração de que atende à condição estabelecida na alínea ‘**b**’ do subitem **5.16**, deste Edital.
- 5.18** A COPEVE/UFAL de posse dos Números de Identificação Social dos candidatos(as), consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).
- 5.19** As informações prestadas no Formulário de Inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). O formulário preenchido com informações falsas sujeitará o(a) candidato(a) às sanções previstas em lei e o excluirá do Certame.
- 5.20** Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao(a) candidato(a) que não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.
- 5.21** Não serão analisados os pedidos de isenção baseados no Decreto nº 6.135/2007 sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes para a correta identificação do(a) candidato(a) na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.
- 5.22** O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico **www.copeve.ufal.br** no dia indicado no subitem **5.39**.
- 5.23** Os recursos poderão ser interpostos conforme disposições previstas nos subitens **5.38 a 5.45**.

Isenção do pagamento da taxa de inscrição de acordo com a Lei Federal nº 12.799/2013

- 5.24** Será assegurada isenção do pagamento da taxa de inscrição, na forma da Lei Federal nº 12.799, de 10 de abril de 2013, para aqueles(as) candidatas(as) que a solicitarem no período de **14/08/2020 a 18/08/2020** e comprovarem, cumulativamente, os requisitos elencados nas alíneas “**a**” e “**b**” descritas a seguir. A comprovação deverá ser realizada conforme os documentos previstos nos subitens **5.25, 5.28** ou **5.29 e 5.30**:
- a)** renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio; **e**
 - b)** ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.
- 5.25** Para comprovar renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio, o(a) candidato(a) deverá apresentar inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e firmar declaração de que a sua renda familiar é menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).
- 5.25.1.** A comprovação de inscrição no CadÚnico pode ser realizada da seguinte forma:
- a)** inserção no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL do Número de Identificação Social – NIS do(a) candidato(a) **ou** envio de declaração digitalizada do Órgão Gestor do CadÚnico atestando que o(a) candidato(a) está devidamente inscrito(a) nesse cadastro; **e**

- b) envio eletrônico da declaração atestando que a sua renda familiar *per capita* é menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) devidamente preenchida e assinada, conforme **Anexo VIII** deste Edital.

5.25.2. Para os(as) candidatos(as) que informarem a numeração do NIS no sistema de inscrições, a COPEVE/UFAL consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a validade da sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

5.26 Ao preencher os dados constantes no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, o(a) candidato(a) deverá conferir minuciosamente todas as informações solicitadas, pois qualquer dado incompatível com a base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico poderá impedir a concessão de isenção de sua taxa de inscrição.

5.27 Para os efeitos do subitem **5.25** deste Edital, considerar-se-á a definição de Família dada pela Portaria Normativa MEC nº 18/2012, qual seja: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

5.28 Para comprovar que cursou todo o Ensino Médio em escola da rede pública, o(a) candidato(a) deverá seguir os procedimentos:

- a) depois de efetuada a inscrição, voltar ao Sistema de Inscrição, clicar em Menu>Envio de documento para Isenção.
- b) digitalizar uma cópia do histórico escolar de todas as séries do Ensino Médio em que esteja discriminado, de forma clara, em qual escola foi realizada cada série do Ensino Médio e anexar; ou
- c) digitalizar uma cópia da declaração da(s) escola(s) que ateste, de forma clara, em qual escola foi realizada cada série do Ensino Médio. Caso o(a) aluno(a) tenha estudado o Ensino Médio em mais de uma escola, deverá enviar uma declaração por escola e anexar.

5.28.1. Caso não esteja explícita na nomenclatura da escola a sua vinculação com a rede pública de ensino, o(a) candidato(a) deverá enviar documento(s) que comprove a natureza pública da(s) instituição(ões) de ensino.

5.29 Para comprovar que cursou Ensino Médio completo como bolsista integral em escola da rede privada, o(a) candidato(a) deverá digitalizar e anexar no Sistema de *Inscrição>Menu>Envio de Documentos para Isenção* declaração(ões) da(s) escola(s) que ateste, de forma clara, que o(a) aluno(a) recebeu bolsa de estudo integral em todo o Ensino Médio. Caso o(a) aluno(a) tenha estudado o Ensino Médio em mais de uma escola, deverá digitalizar e anexar no Formulário de Inscrição uma declaração por escola.

5.30 Os procedimentos necessários para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição são, cumulativamente, os seguintes:

- a) durante a inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar no campo específico a opção para requerer a isenção da taxa de inscrição;
- b) preencher no Formulário de Inscrição o número do NIS;
- c) Finalizada a inscrição, voltar ao Sistema de Inscrição, escolher a opção *Menu> Envio de Documentos para Isenção*, digitalizar e anexar os documentos exigidos nos subitens **5.25** e **5.28** ou **5.29** deste Edital, conforme o caso.

5.31 Todos os documentos enviados sob forma de cópia deverão estar autenticados em cartório.

5.32 As cópias devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas.

5.33 Uma vez finalizada a inscrição com a documentação anexada para solicitação de isenção, não será admitido, sob qualquer hipótese, o pedido de inclusão de novos documentos para complementação dos entregues anteriormente.

5.34 A documentação de que tratam os subitens **5.25**, **5.28** ou **5.29** deverá ser digitalizada (formatos PDF e/ou JPG) e anexada no momento da inscrição eletrônica no período indicado no subitem **5.1**.

5.35 O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br no dia indicado no subitem **5.39**.

5.36 Os recursos poderão ser interpostos conforme disposições contidas nos subitens **5.39** a **5.45**.

5.37 Não será concedida a isenção para o(a) candidato(a) que:

- a) não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico;
- b) apresente informações falsas, incompletas, incorretas ou inverídicas;
- c) não envie a declaração de renda familiar *per capita* devidamente preenchida e assinada, nos termos do subitem **5.25.1**, alínea “b”;
- d) não envie a comprovação exigida no subitem **5.28** ou **5.29**.

5.38 As informações prestadas no Formulário de Inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). O formulário preenchido com informações falsas sujeitará o(a) candidato(a) às sanções previstas em lei e o(a) excluirá do Certame.

Resultado Preliminar das Solicitações de Isenções

5.39 O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br no dia **24/08/2020**.

Recursos das Solicitações de Isenções

5.40 Poderão ser interpostos recursos contra o resultado dos pedidos de isenção nos dias **25** e **26/08/2020** no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. Para interposição do recurso, o(a) candidato(a) deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL. 5

- 5.40.1.** Os(As) candidatos(as) que concorreram à isenção com amparo na Lei nº 12.799/2013 não poderão adicionar novos documentos para comprovação da condição.
- 5.41** O Resultado Final dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br no dia **31/08/2020**.
- 5.42** Cada candidato(a), neste Processo Seletivo, somente será agraciado(a) uma única vez com o benefício de isenção da taxa de inscrição, mesmo que tenha apresentado mais de uma solicitação. Neste caso, o(a) candidato(a) que tenha direito à isenção terá validado apenas aquela referente à última das inscrições realizadas no sistema de inscrição da COPEVE/UFAL.
- 5.43** A relação dos(as) candidatos(as) com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, será divulgada no endereço eletrônico da COPEVE simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.
- 5.44** Será desconsiderado o formulário de isenção dos(as) inscritos(as) que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição, verificável a qualquer tempo, até mesmo após a publicação do resultado dos pedidos de isenção.
- 5.45** O(a) candidato(a) que continuar no Resultado Final com o pedido de isenção indeferido poderá pagar o valor da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto na alínea “c” do subitem **5.2**, bastando acessar o seu cadastro no sistema de inscrição através do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, clicar na opção Gerar Boleto da inscrição escolhida e imprimir a Guia de Recolhimento da União – GRU.

Outras informações relativas à inscrição.

- 5.46** A COPEVE/UFAL dispõe do direito de excluir do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas. Em tais casos, não será efetuada a devolução do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.47** Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 5.48** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Certame pela Universidade Federal de Alagoas.
- 5.49** Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou, para outro cargo ou para outros concursos/seleções.
- 5.50** O sistema de inscrição da COPEVE/UFAL possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do(a) candidato(a), disponibilizando-lhe o comprovante de inscrição, consultado por meio do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema.
- 5.51** A inscrição do(a) candidato(a) implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.52** O(A) candidato(a) que desejar corrigir o nome, número de documento de identificação, data de nascimento ou qualquer outra informação relativa a seus dados pessoais fornecidos durante o processo de inscrição deste Processo Seletivo deverá, após o término das inscrições, protocolar um requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais na sede da COPEVE/UFAL, situada no *Campus* A. C. Simões, na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, CEP 57.072-970, Maceió/AL. Esse requerimento deverá vir acompanhado de cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos.
- 5.52.1.** O requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais poderá também ser encaminhado via Sedex ou Carta Registrada, após o término das inscrições, ambos com aviso de recebimento, para a sede da COPEVE/UFAL.
- 5.53** Os dados corrigidos em consequência do recebimento do requerimento entregue à COPEVE/UFAL nos termos dos subitens **5.52** e **5.52.1** produzirão efeitos somente para o processo seletivo de que trata este Edital. Para alteração no cadastro de candidatos do site da COPEVE/UFAL, o(a) candidato(a) deverá fazer a correção dessa informação no sistema de inscrição da COPEVE/UFAL (www.copeve.ufal.br/sistema), utilizando seu *login* (CPF e senha), o que produzirá efeito nos concursos e processos seletivos que venham a ser realizados posteriormente.

6 GRUPO DE CANDIDATOS QUE FIZERAM O ENEM (2015, 2016, 2017, 2018 ou 2019)

- 6.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Vestibular UAB/UFAL 2020, em alguma das demandas do grupo de candidatos com Notas do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, é necessário, obrigatoriamente, ter realizado pelo menos uma edição do exame nos últimos 5 (cinco) anos (2015, 2016, 2017, 2018 ou 2019) e não ter zerado a Prova de Redação.
- 6.2** Serão submetidos à Avaliação das notas do ENEM, de caráter classificatório, todos(as) os(as) candidatos(as) concorrentes em alguma das demandas para o grupo de candidatos que fizeram o ENEM nas últimas 5 edições, não ter zerado a Prova de Redação e que tenham inscrição confirmada neste Processo Seletivo.
- 6.3** Para cada curso/polo/demanda, a classificação se dará em ordem decrescente, baseada no desempenho do(a) candidato(a) no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, considerando-se a sua média final, conforme subitem **6.4** deste Edital.
- 6.3.1.** Caso o(a) candidato(a) tenha participado de mais de uma edição do ENEM, conforme subitem **6.1**, a COPEVE/UFAL irá selecionar a maior média final obtida para utilizar na classificação.
- 6.4** Será considerada a nota do ENEM de cada candidato(a) sendo a média aritmética simples das suas notas das cinco provas que constituem a edição do ENEM em que tenha obtido a maior média final: (A) “Linguagem, códigos e suas tecnologias”, (B) “Ciências Humanas e suas tecnologias”, (C) “Ciências da natureza e suas tecnologias”, (D) “Matemática e suas tecnologias” e (E) “Redação”.
- 6.5** As inscrições confirmadas para as demandas de candidatos(as) que fizeram ENEM nos últimos cinco anos e que não possuem alguma nota válida das últimas 5 (cinco) edições do ENEM serão canceladas.
- 6.6** O Resultado Final com as notas do ENEM de cada candidato(a) será divulgado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br na data provável de **05/10/2020**.

7 GRUPO DE CANDIDATOS PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (PROVA DE TÍTULOS)

- 7.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Vestibular UAB/UFAL 2020, em alguma das demandas do grupo de candidatos Profissionais da Rede Pública de Ensino, é necessário, obrigatoriamente, comprovar vínculo efetivo com a rede municipal ou estadual de ensino no momento da Prova de Títulos.
- 7.2** Poderão concorrer às demandas os(as) candidatos(as) que atuam na rede pública de ensino como Professores(as), Monitores(as), Diretores(as), Secretários(as) Escolares ou Assistentes/Auxiliares em Administração, desde que possuam vínculo efetivo (sejam concursados) com unidade pública de ensino.
- 7.3** A divulgação dos(as) candidatos(as) com inscrições confirmadas e convocação para Prova de Títulos será publicada no site www.copeve.ufal.br no dia **10/09/2020**.

Prova de Títulos

- 7.4** Serão submetidos à Prova de Títulos, de caráter classificatório, todos os(as) candidatos(as) concorrentes a alguma das demandas para candidatos do grupo de Profissionais da Rede Pública de Ensino e que tenham inscrição confirmada neste Processo Seletivo, de acordo com Inscrições confirmadas indicada no subitem **7.3**.
- 7.5** Os(As) candidatos(as) com inscrição confirmada deverão acessar novamente o Sistema de Inscrição da COPEVE (www.copeve.ufal.br/sistema) e anexar todos os documentos digitalizados necessários para fins de pontuação nessa fase de avaliação do certame (formato PDF e/ou JPG).
- 7.6** A Prova de Títulos terá caráter unicamente classificatório, sendo considerados para pontuação os documentos comprobatórios de experiência profissional, obedecida a tabela de valores apresentada no quadro do subitem **7.7**.
- 7.7** Somente serão aceitos os títulos descritos a seguir, observados os limites de pontuação máxima estabelecidos no quadro a seguir.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS e TÍTULOS – GRUPO DE CANDIDATOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO			
CÓD.	DOCUMENTO / TÍTULO / DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Documento de identificação com foto, válido e frente e verso (listado no subitem 13.24.1).	ENVIO OBRIGATÓRIO	
B	Ato da Nomeação no serviço público ou Declaração indicando o vínculo efetivo atualmente com uma instituição pública educacional (municipal ou estadual).	ENVIO OBRIGATÓRIO	
C	Assistente/Auxiliar Administrativo(a): Declaração(ões) com expressa(s) indicação(ões) da(s) atividade(s)/função(ões) como Assistente/Auxiliar administrativo(a) que desempenha/desempenhou desde o DIA, MÊS e ANO até o DIA, MÊS e ANO, conforme subitem 7.21 deste Edital.	1,0 (por ano)	10,0
D	Secretário(a) Escolar: Declaração(ões) com expressa(s) indicação(ões) da(s) atividade(s)/função(ões) como Secretário(a) escolar que desempenha/desempenhou desde o DIA, MÊS e ANO até o DIA, MÊS e ANO, conforme subitem 7.22 deste Edital.	2,0 (por ano)	20,0
E	Direção Escolar: Declaração(ões) com expressa(s) indicação(ões) da(s) atividade(s)/função(ões) como Diretor(a) escolar que desempenha/desempenhou desde o DIA, MÊS e ANO até o DIA, MÊS e ANO, conforme subitem 7.23 deste Edital.	3,0 (por ano)	45,0
F	Monitor(a)/Auxiliar de Sala: Declaração(ões) com expressa(s) indicação(ões) da(s) atividade(s)/função(ões) que desempenha/desempenhou desde o DIA, MÊS e ANO até o DIA, MÊS e ANO., observadas as especificidades para cada curso, conforme alíneas “b” e “c” do subitem 7.24 deste Edital.	3,0 (por ano)	45,0
G	Professor(a): Declaração(ões) com expressa(s) indicação(ões) da(s) atividade(s)/função(ões) que desempenha/desempenhou desde o DIA, MÊS e ANO até o DIA, MÊS e ANO., observadas as especificidades para cada curso, conforme alíneas “b” e “c” do subitem 7.25 deste Edital.	5,0 (por ano)	80,0
PONTUAÇÃO TOTAL			200,0

- 7.8** Os arquivos enviados devem estar legíveis (em formato PDF e/ou JPG), nominais aos (às) candidatos(as) de forma a não gerar dúvidas no tocante às informações a serem analisadas. Não serão considerados para efeito de pontuação os títulos que não estejam de acordo com este procedimento.

Procedimentos para envio de documentação (Títulos).

- 7.9** Somente serão aceitos documentos digitalizados no **formato PDF e/ou JPG** e enviados via Sistema de Inscrição no período compreendido entre **11/09/2020** e **17/09/2020**.
- 7.10** Os(As) candidatos(as) convocados(as) para Prova de Títulos deverão enviar os seguintes documentos digitalizados nos formatos **.pdf** e/ou **.jpg**:
- Documento de identificação com foto e válido (frente e verso), conforme listado no subitem **13.24.1 (envio obrigatório)**.
 - Ato da Nomeação no serviço público ou Declaração indicando o vínculo efetivo atualmente com uma instituição pública educacional municipal ou estadual (**envio obrigatório**).
 - Títulos para comprovações das experiências profissionais conforme tabela do subitem 7.7.

- 7.10.1.** O conjunto de documentos digitalizados que serão enviados via Sistema de Inscrição deverão seguir, preferencialmente, a ordem da Tabela de Pontuação do subitem **7.7**.
- 7.10.2.** Os(As) candidatos(as) que optarem por enviar um único arquivo no formato PDF com todos os documentos exigidos deverão nomeá-lo da seguinte forma: *(Nome completo do(a) candidato(a) + Documentação Completa)*.
- 7.10.3.** Os(As) candidatos(as) que optarem por enviar vários arquivos digitalizados deverão nomear cada um da seguinte forma: *(Nome completo do(a) candidato(a) + Nome do documento)*.
- 7.10.4.** No caso de documentos que possuam frente e verso, deverão obrigatoriamente ser enviados frente e verso *(Por exemplo: Documentos de Identificação)*.
- 7.10.5.** Se os documentos que possuem informações na frente e no verso forem enviados em arquivos distintos, eles devem ser identificados com *(Nome completo do(a) candidato(a) + Nome do documento + FRENTE e (Nome completo do(a) candidato(a) + Nome do documento + VERSO)*.
- 7.11** Os títulos apresentados que excederem a pontuação máxima prevista no subitem **7.7** não serão considerados para fins de pontuação.
- 7.12** No que se refere aos documentos para pontuação na Prova de Títulos, caberão exclusivamente à Banca Examinadora a análise da validade dos documentos e a atribuição de pontuação de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

Comprovação de Experiência Profissional APENAS para o grupo de candidatos PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO.

- 7.13** A atribuição da pontuação da experiência profissional será realizada por um ano completo (12 meses).
- 7.14** Não serão consideradas experiências profissionais em períodos concomitantes, mesmo que sejam em instituições diferentes.
- 7.15** Considerar-se-á como experiência profissional aquela comprovada exclusivamente por meio dos documentos descritos nas alíneas do subitem **7.16**, que apresentem o cargo/função do(a) candidato(a) com nomenclatura literalmente igual aos cargos/funções dispostos(as) no Quadro de Pontuação de Títulos do subitem **7.7**, ou, ainda, aquela comprovada exclusivamente por meio dos documentos descritos nas alíneas do subitem **7.16**, que atestem a experiência do(a) candidato(a) em atividades iguais ou equivalentes às atribuições dispostas no Quadro de Pontuação de Títulos do subitem **7.7**.
- 7.16** A comprovação da experiência profissional nas áreas/funções descritas na tabela do subitem **7.7** deverá ser feita por meio do envio dos documentos digitalizados elencados abaixo:
- a) Para comprovar exercício de atividade realizada em EMPRESA/INSTITUIÇÃO PRIVADA:** Imagens digitalizadas (.pdf ou .jpg) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador e a página do Contrato de Trabalho em que consta o registro do empregador, informando o cargo e o período com início *(dia, mês e ano)* e fim *(dia, mês e ano)*, se for o caso, com acompanhamento obrigatório de declaração do empregador constando a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego e a espécie do serviço realizado (Modelo em Anexo IX).
- b) Para comprovar exercício de atividade realizada em INSTITUIÇÃO PÚBLICA:** Imagens digitalizadas (.pdf ou .jpg) da certidão de tempo de serviço que informe o período com início *(dia, mês e ano)* e fim *(dia, mês e ano)*, se for o caso, e a espécie do serviço realizado, emitida pela Instituição Pública, **devidamente identificada e com firma reconhecida em cartório do responsável pela emissão do documento** (Modelo em Anexo X).
- c) Para comprovar exercício de atividade/serviço realizado(a) prestado(a) como AUTÔNOMO:** Imagens digitalizadas (.pdf ou .jpg) do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), com acompanhamento obrigatório de declaração do contratante que informe o período com início *(dia, mês e ano)* e fim *(dia, mês e ano)*, se for o caso, e a espécie do serviço realizado (Modelo em Anexo XI). A comprovação de experiência profissional por meio de RPA somente será aceita com a apresentação de 01 (um) RPA, por mês, compreendidos no período de serviço especificado na declaração.
- d) Para comprovar exercício de atividade realizada em EMPRESA PRIVADA EM QUE O CANDIDATO FOR SÓCIO OU PROPRIETÁRIO:** Imagens digitalizadas (.pdf ou .jpg) do contrato social da empresa em que conste o seu registro como sócio ou proprietário, com acompanhamento obrigatório de declaração do tomador do serviço (pessoa jurídica ou física) atestando a experiência profissional do(a) candidato(a), informando o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado, o CNPJ ou CPF do tomador do serviço, devidamente assinado e com firma reconhecida em cartório (Modelo em Anexo XII). A pessoa jurídica ou física, tomadora do serviço, deverá ser diferente da empresa da qual o(a) candidato(a) é sócio ou proprietário.
- e) Para comprovação da experiência em COOPERATIVA PROFISSIONAL:** Imagens digitalizadas (.pdf ou .jpg) da declaração da cooperativa comprovando a experiência profissional do(a) candidato(a), especificando o período com início *(dia, mês e ano)* e fim *(dia, mês e ano)*, se for o caso, em que é cooperado e a espécie do serviço realizado pelo(a) candidato(a) (Modelo em Anexo XIII). A declaração deve estar assinada pelo **representante legal da cooperativa e com firma reconhecida em cartório**.
- 7.16.1.** Caso o(a) cargo/função que conste no registro da CTPS for divergente daquele(a) em que se pretende comprovar a experiência profissional, deverá ser apresentada ainda a página da CTPS que comprove a alteração do cargo/função (constando nome do cargo/função e data de alteração do cargo), bem como tal especificação deverá constar discriminada na declaração emitida pelo empregador.
- 7.17** Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos depois de finalizado o período para envio dos documentos da Prova de Títulos.
- 7.18** É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) digitalizar os documentos (formato **.pdf** ou **.jpg**), acessar o Sistema da Copeve, conferir todos os arquivos e anexá-los para envio no período especificado no subitem **7.9**.
- 7.18.1.** Os títulos que forem enviados de forma diferente da especificada neste Edital não serão julgados.
- 7.19** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 7.20** Documentos comprobatórios de títulos apresentados pelo(a) candidato(a) para a Análise Curricular constituem acervo do Processo Seletivo.

Comprovação de vínculo com instituição pública educacional e desempenho de atividades como Assistente/Auxiliar Administrativo(a):

7.21 Para julgamento dos títulos de atividades desempenhadas como Assistente/Auxiliar Administrativo(a) serão admitidas:

- a) Declaração indicando o vínculo efetivo atualmente com uma instituição pública educacional (envio obrigatório);
- b) Declaração descrevendo as atividades/funções que desempenha atualmente ou desempenhou como Assistente/Auxiliar em Administração, destacando claramente o(s) período(s) de início (DIA, MÊS E ANO) e fim (DIA, MÊS E ANO) em que atua ou atuou.
- c) Todas as declarações deverão, obrigatoriamente, vir com assinatura, carimbo e com número de matrícula do(a) diretor(a) da escola.
- d) A declaração de vínculo indicada na alínea “a” do subitem subitem

Comprovação de vínculo com instituição pública educacional e desempenho de atividades como Secretário(a) Escolar:

7.22 Para julgamento dos títulos de atividades desempenhadas como Secretário(a) Escolar, serão admitidas:

- a) Declaração indicando o vínculo efetivo atualmente com uma instituição pública educacional (envio obrigatório);
- b) Declaração descrevendo as atividades/funções que desempenha atualmente ou desempenhou como Secretário(a) Escolar, destacando claramente o(s) período(s) de início (DIA, MÊS E ANO) e fim (DIA, MÊS E ANO) em que atua ou atuou.
- c) Todas as declarações deverão, obrigatoriamente, vir com assinatura, carimbo e com número de matrícula do(a) diretor(a) da escola.

Comprovação de vínculo com instituição pública educacional e desempenho de atividades como Diretor(a) Escolar:

7.23 Para julgamento dos títulos de atividades desempenhadas como Diretor(a) Escolar serão admitidos:

- a) Declaração indicando o vínculo efetivo atualmente com uma instituição pública educacional (envio obrigatório);
- b) Declaração descrevendo as atividades/funções que desempenha atualmente ou desempenhou como Diretor(a) Escolar, destacando claramente o(s) período(s) de início (DIA, MÊS E ANO) e fim (DIA, MÊS E ANO) em que atua ou atuou.
- c) Todas as declarações deverão, obrigatoriamente, vir com assinatura, carimbo e com número de matrícula do(a) diretor(a) da escola. Caso o(a) candidato(a) seja atualmente diretor de escola pública, a declaração de comprovação deste tempo de serviço deverá ser assinada pela vice-direção da escola.

Comprovação de vínculo com instituição pública educacional e desempenho de atividades como Monitor(a)/Auxiliar de Sala:

7.24 Para julgamento dos títulos de atividades desempenhadas como Monitor(a)/Auxiliar de Sala serão admitidos:

- a) Declaração indicando o vínculo efetivo atualmente com uma instituição pública educacional (envio obrigatório);
- b) Declaração descrevendo as atividades/funções que desempenha atualmente ou desempenhou como Monitor(a)/Auxiliar de Sala da disciplina de Matemática, Ciências ou Física, quando concorrendo ao curso de Licenciatura em Matemática, destacando claramente o(s) período(s) de início (DIA, MÊS E ANO) e fim (DIA, MÊS E ANO) em que atua ou atuou; **ou**
- c) Declaração descrevendo as atividades/funções que desempenha atualmente ou desempenhou como Monitor(a)/Auxiliar de Sala das disciplinas Língua Portuguesa, Língua Estrangeira (Inglês, Espanhol ou Francês) ou Literatura Brasileira, quando concorrendo aos cursos de Licenciatura em Português ou Espanhol, destacando claramente o(s) período(s) de início (DIA, MÊS E ANO) e fim (DIA, MÊS E ANO) em que atua ou atuou.
- d) Todas as declarações deverão, obrigatoriamente, vir com assinatura, carimbo e com número de matrícula do(a) diretor(a) da escola.

Comprovação de vínculo com instituição pública educacional e desempenho de atividades como Professor(a):

7.25 Para julgamento dos títulos de atividades desempenhadas como Professor(a) serão admitidos:

- a) Declaração indicando o vínculo efetivo atualmente com uma instituição pública educacional (envio obrigatório);
- b) Declaração descrevendo as atividades/funções que desempenha atualmente ou desempenhou como Professor(a) de Matemática, Ciências ou Física, quando concorrendo ao curso de Licenciatura em Matemática, destacando claramente o(s) período(s) de início (DIA, MÊS E ANO) e fim (DIA, MÊS E ANO) em que atua ou atuou; **ou**
- c) Declaração descrevendo as atividades/funções que desempenha atualmente ou desempenhou como Professor(a) de Língua Portuguesa, Língua Estrangeira (Inglês, Espanhol ou Francês) ou Literatura Brasileira, quando concorrendo aos cursos de Licenciatura em Português ou Espanhol, destacando claramente o(s) período(s) de início (DIA, MÊS E ANO) e fim (DIA, MÊS E ANO) em que atua ou atuou.
- d) Todas as declarações deverão, obrigatoriamente, vir com assinatura, carimbo e com número de matrícula do(a) diretor(a) da escola.

Disposições gerais para validação dos documentos apresentados

7.26 Todos os(as) candidatos(as) deverão, obrigatoriamente, enviar/anexar declaração de que possuem **vínculo atualmente e de forma efetiva com alguma instituição pública de ensino.**

7.26.1. Declarações informando que o vínculo atual do(a) candidato(a) é temporário não serão validadas e conseqüentemente não haverá avaliação e contabilização dos títulos.

7.27 Somente serão analisados os títulos emitidos com o nome do(a) candidato(a) literalmente igual ao apresentado no Comprovante de Inscrição do sistema da COPEVE/UFAL. Caso o(a) candidato(a) envie título com nome divergente daquele constante no sistema de inscrição, este deverá vir acompanhado de cópia autenticada em cartório ou de imagem do documento oficial que ateste a alteração do nome do(a) candidato(a).

7.28 Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após o envio dos documentos pelo sistema.

7.29 São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o envio e a comprovação dos títulos. Os títulos que forem encaminhados de forma diferente da especificada neste Edital não serão analisados.

7.30 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

7.31 Os documentos comprobatórios apresentados pelo(a) candidato(a) para participação na Prova de Títulos constituem acervo do Concurso Público.

8 DO JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 Os títulos apresentados serão julgados por Banca Examinadora, composta por profissionais selecionados pelo Núcleo Executivo de Processos Seletivos.

8.2 A nota do(a) candidato(a) nesta etapa será obtida pela soma da pontuação de todos os títulos apresentados, de acordo com as condições estabelecidas no subitem **7.7** deste Edital.

9 DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

9.1 Concluídos os trabalhos de julgamento da Prova de Títulos, o resultado preliminar será publicado na data provável de **28/09/2020**, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.

9.2 Não haverá divulgação da classificação obtida pelos(as) candidatos(as) no resultado preliminar da Prova de Títulos, uma vez que somente será atribuída classificação aos(às) candidatos(as) após a avaliação final dos recursos.

10 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS

10.1 O(A) candidato(a) que desejar interpor recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos poderá fazê-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ininterruptas. O prazo para interposição dos recursos será iniciado às 00h00 do dia posterior à publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL. O recurso deve ser encaminhado via Internet pelo sistema da COPEVE/UFAL, disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema.

10.2 Para recorrer contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos, o(a) candidato(a) deverá seguir as instruções constantes no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema. Os recursos deverão ser elaborados individualmente por candidato.

10.3 O(A) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

10.4 Não será aceito encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. A Prova de Títulos será efetivada exclusivamente a partir dos documentos apresentados no período estabelecido no subitem **7.7** deste Edital.

10.5 Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo consideradas, para tanto, a data e a hora do envio do recurso via Internet no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.

10.6 Se qualquer recurso for julgado procedente, será atribuída outra nota ao(a) candidato(a), computando-se, para tanto, a pontuação obtida por meio da interposição do recurso.

10.7 Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br quando da divulgação do Resultado Final.

10.8 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.

11 DO RESULTADO FINAL

11.1 Concluídos os trabalhos de julgamento dos recursos interpostos em face da Prova de Títulos, cálculos das Notas do ENEM e processamento dos dados, o Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado na data provável de **05/10/2020**, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.

11.2 A Nota Final dos(as) candidatos(as) concorrentes ao grupo de vagas para Profissionais da Rede Pública de Ensino será obtida pela soma dos títulos apresentados, seguindo o critério de pontuação estabelecido no subitem **7.7**, deste Edital.

11.3 Havendo empate na nota final dos(as) candidatos(as) concorrentes às vagas do grupo de Profissionais da Rede Pública de Ensino, o critério de desempate será:

- a) Maior nota nos títulos de atividade como Professor(a);
- b) Maior nota nos títulos de atividade como Monitor(a) de sala;
- c) Maior nota nos títulos de atividade como Diretor(a);
- d) Maior nota nos títulos de atividade como Secretário(a);
- e) Maior nota nos títulos de atividade como Assistente/Auxiliar administrativo;
- f) Idade mais elevada (dia, mês e ano).

11.4 A Nota Final dos(as) candidatos(as) concorrentes ao grupo de vagas para candidatos que fizeram o Enem nas últimas 5 edições será obtida pelo cálculo estabelecido no subitem **6.4**, deste Edital.

- 11.5** Havendo empate nas notas obtidas no ENEM entre candidatos do mesmo curso/polo/demanda, os critérios de desempate serão sucessivamente: a) Renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos ou menor renda familiar, quando os(as) candidatos(as) empatados comprovarem renda inferior a 10 (dez) salários mínimos, conforme previsto na Lei nº 13.184, de 04 de novembro de 2015;
- Maior nota na Prova de Redação;
 - Maior nota na Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
 - Maior nota na Prova de Matemática e suas Tecnologias;
 - Maior nota na Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
 - Maior nota na Prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.
- 11.6** Quando o empate na nota final envolver candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei n.º 10.741/2003, o critério de desempate será a Idade mais elevada (dia, mês e ano).
- 11.7** O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado na data provável de **05/10/2020**, contendo as notas finais, a ordem de classificação e a relação dos(as) candidatos(as) classificados no limite do número de vagas para cada curso/polo/demanda.
- 11.8** Na data provável de **05/10/2020**, também serão publicados os Editais com a 1ª Chamada de Matrícula e a 1ª Convocação para Banca de Validação para Autodeclaração étnico-racial.

12 DAS ETAPAS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA NA UFAL

Etapas para a realização da matrícula.

- 12.1** A matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) no Processo Seletivo Vestibular UAB/UFAL 2020 será realizada em duas etapas, conforme descrição abaixo:
- Primeira Etapa – Pré-matrícula Institucional:** destina-se ao envio eletrônico da documentação mínima exigida dentro da demanda em que se está concorrendo, nos dias, formatos, locais e horários indicados nos Editais de Convocação para a Pré-matrícula.
 - Os(As) candidatos(as) convocados(as) para Pré-matrícula Institucional nas demandas 2, 2-PcD, 4 ou 4-PcD, que se autodeclararem Negros(as) (Pretos(as) ou Pardos(as)), deverão, obrigatoriamente, participar da etapa de validação da autodeclaração étnico-racial, para comprovar que atendem aos critérios da condição de candidatos(as) Negros(as) (Pretos(as) ou Pardos(as)), conforme previsto nos subitens **13.21** a **13.32**.
 - Segunda Etapa – Confirmação da Matrícula:** será de forma automática.

~~**12.2** A conclusão da matrícula do aluno somente será realizada com o cumprimento das duas etapas descritas no subitem **12.1**.~~

~~**12.3** O(A) candidato(a) que não concluir qualquer uma das etapas de matrícula será considerado desistente, podendo ser convocado o(a) candidato(a) seguinte por ordem de classificação daquele(a) Curso/Demanda.~~

Editais de Convocação para a Pré-matrícula e para a Confirmação de Matrícula.

- ~~**12.4** A UFAL divulgará os Editais de Convocação para a Pré-matrícula e os Editais de Convocação para a Confirmação da Matrícula da Chamada Regular do Processo Seletivo Vestibular UAB/UFAL 2020, exclusivamente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, contendo os procedimentos, dias, horários e locais para a realização da Pré-matrícula ou para a Confirmação da Matrícula, conforme o caso.~~
- ~~**12.5** Os Editais também estarão disponíveis nos murais do Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DRCA.~~
- ~~**12.6** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam as disposições deste Edital, bem como dos Editais que vierem a ser expedidos pela UFAL.~~

Chamadas por meio da Lista de Espera

- 12.7** Após a conclusão do processo de Pré-matrícula referente à Primeira Chamada do Vestibular UAB/UFAL 2020, havendo vagas remanescentes, a UFAL publicará Edital de Convocação para a Pré-matrícula em Segunda Chamada (Lista de Espera).
- 12.8** Serão convocados os candidatos classificados em até 06 (seis) vezes o número de vagas remanescentes de cada Polo, Curso e Demanda.
- 12.9** Os candidatos convocados na Segunda Chamada (Lista de Espera) serão categorizados de acordo com a ordem de classificação e com o número de vagas existentes no Polo/Curso/Demanda escolhido, seguindo a denominação especificada abaixo:
- Classificado** – denominação utilizada para identificar o *status* dos candidatos aprovados **dentro do número de vagas disponíveis** para cada Polo/Curso/Demanda;
 - Suplente** – denominação utilizada para identificar o *status* dos candidatos aprovados em classificação **posterior ao limite de vagas disponíveis** para cada Polo/Curso/Demanda.
- 12.10** Todos os candidatos convocados (Classificados e Suplentes) na Segunda Chamada (Lista de Espera) deverão seguir os procedimentos para a realização da matrícula previstos nos itens **12** e **13** deste Edital.
- 12.11** Os candidatos convocados com *status* de **Suplente** farão Pré-matrícula em caráter condicional, pois somente poderão ocupar uma vaga caso surja(m) vaga(s) decorrente(s) de desistência(s) de candidato(s) já matriculado(s) em chamada(s) anterior(es) ou desistência(s) de candidato(s) classificado(s) da Lista de Espera, obedecendo sempre à ordem de classificação.
- 12.12** O fato de o nome de um candidato **Suplente** constar entre os selecionados nas Chamadas oriundas das Listas de Espera divulgadas, apenas o habilita para concorrer às vagas remanescentes, ficando sua matrícula condicionada à existência de vaga no curso pretendido.

12.13 Serão considerados desistentes e perderão o direito de concorrer às possíveis vagas remanescentes os candidatos (Classificados e Suplentes) que não realizarem os procedimentos de envio de documentos de Pré-matrícula, conforme Edital de Convocação.

12.14 Na hipótese de as vagas remanescentes da Primeira Chamada de Matrícula do Vestibular UAB/2020 não serem integralmente supridas com a Segunda Chamada (Lista de Espera), a UFAL realizará novas convocações para a Pré-matrícula, tantas quantas forem necessárias e possíveis, respeitando as normas e prazos previstos na legislação interna da Universidade.

13 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA

Documentos comuns a todos os(as) candidatos(as).

13.1 Todos os(as) candidatos(as) convocados(as) para a Pré-matrícula deverão enviar de forma digitalizada em **formato PDF e/ou JPG** a seguinte documentação:

- a) 01 (um(a)) Foto (de frente e recente);
- b) 01 (um(a)) arquivo/imagem da Carteira de Identidade (frente e verso);
- c) 01 (um(a)) arquivo/imagem do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF obtido no *site* da Receita Federal;
- d) 01 (um(a)) arquivo/imagem do Título de Eleitor (frente e verso), juntamente com o comprovante de quitação eleitoral ou votação da última eleição;
- e) 01 (um(a)) arquivo/imagem da Carteira de Reservista (frente e verso), somente para alunos do sexo masculino;
- f) 01 (um(a)) arquivo/imagem do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau);
- g) 01 (um(a)) arquivo/imagem do Comprovante de residência atualizado (mais recente possível);
- h) **Anexo II** deste Edital - Declaração de que não possuirá vínculo como aluno de outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública, incluída a própria UFAL, no momento da confirmação da matrícula em obediência à Lei nº 12.089, de 12 de novembro de 2009 e ao Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005 (totalmente preenchida, digitalizada e assinada pelo(a) candidato(a)).

13.1.1. Exclusivamente para os(as) candidatos(as) que concluíram o Ensino Médio no ano letivo de 2019 e que ainda não possuem o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, poderão enviar, em substituição ao documento previsto na alínea “f” do subitem **13.1**, declaração da escola atestando que concluiu o Ensino Médio no ano letivo de 2019.

13.1.2. A exceção prevista no subitem **13.1.1** é **exclusiva para os alunos que concluíram o último ano do Ensino Médio no ano letivo de 2019. Essa informação deve ser expressa na Declaração de conclusão do Ensino Médio**, sob pena de indeferimento da Pré-matrícula do(a) candidato(a).

13.1.3. O(A) aluno(a) que enviar uma imagem/arquivo de declaração de conclusão do Ensino Médio no ano letivo de 2019 comprometer-se á a enviar uma cópia do Histórico Escolar e uma cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio até 30 dias após o término do período de pré-matrícula para o qual foi convocado. Caso o aluno não cumpra o prazo estabelecido, a UFAL poderá efetuar o cancelamento da sua matrícula.

13.2 A conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau) dos alunos oriundos dos Institutos Federais de Educação (antigo CEFET) está condicionada à conclusão do Curso Técnico de Nível Médio, conforme disposto no Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, ou seja, é condição para a realização da Pré-matrícula o envio de documento que ateste a conclusão integral do curso técnico de nível médio, incluindo os anos do Ensino Médio e a disciplina de Prática Profissional.

13.2.1. Especificamente aos alunos dos Institutos Federais de Educação, a declaração de que trata o subitem **13.2** deve atestar a conclusão do último ano do ensino técnico de nível médio no ano letivo de 2019, incluindo a disciplina prática profissional. **Não será efetuada a Pré-matrícula de alunos dos Institutos Federais que estejam com a conclusão da disciplina prática profissional pendente**, sob qualquer alegação.

13.3 Os documentos a serem digitalizados e enviados deverão, preferencialmente, ser originais. No caso de o(a) candidato(a) somente possuir cópia, elas deverão estar **autenticadas em cartório**.

Procedimentos específicos para os(as) candidatos(as) da Ampla Concorrência.

13.4 O(A) candidato(a) que concorrer à Ampla Concorrência, uma vez convocado(a) para a realização da Pré-matrícula, deverá seguir os procedimentos descritos nos subitens **13.1 a 13.3** para envio dos documentos de pré-matrícula.

Procedimentos específicos para os(as) candidatos(as) da Reserva de Vagas/Cotas.

13.5 O(A) candidato(a) que concorrer à Reserva de Vagas/Cotas, uma vez convocado para a realização da Pré-matrícula, além de enviar a documentação comum descrita no subitem **13.1**, deverá:

- a) enviar documento(s) que **comprove(m) ter cursado o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escola pública – para os(as) candidatos(as) que concorrem a todas as demandas da Reserva de Vagas; e**
- b) enviar documento(s) que **comprove(m) possuir renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) – exclusivamente para os(as) candidatos(as) que concorrem às Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5), 1-PcD (NÃO PPI, renda ≤ 1,5 - PcD), 2 (PPI, renda ≤ 1,5) ou 2-PcD (PPI, renda ≤ 1,5 - PcD); e**
- c) enviar documento(s) que **comprove(m) ser Pessoa com Deficiência – exclusivamente para os(as) candidatos(as) que concorrem às Demanda 1-PcD, 2-PcD, 3-PcD ou 4-PcD; e**
- d) enviar a **autodeclaração étnico-racial de candidatos Negros(as) (Pretos(as) ou Pardos(as))** preenchida e assinada (**Anexo VII deste Edital**) e obter deferimento na aferição da Banca de **validação da autodeclaração étnico-racial – exclusivamente para os(as) candidatos(as) que concorrem às Demandas 2, 2-PcD, 4 ou 4-PcD; ou**
- e) enviar documento(s) que **comprove(m) ser Indígena – exclusivamente para os(as) candidatos(as) que concorrem às Demandas 2, 2-PcD, 4 ou 4-PcD.**

Comprovação de estudo do Ensino Médio exclusiva e integralmente em escola pública.

- 13.6** Para comprovar que estudou o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escola pública, conforme alínea “a” do item **13.5**, o(a) candidato(a) deverá enviar, no momento da Pré-matrícula, os documentos apresentados nos subitens a seguir:
- 13.6.1.** Para os(as) candidatos(as) que concluíram o Ensino Médio:
- a) 01 (um(a)) arquivo/imagem do diploma/certificado de conclusão do Ensino Médio; **e**
 - b) 01 (um(a)) arquivo/imagem do histórico escolar de todas as séries do Ensino Médio.
- 13.6.2.** Para os(as) candidatos(as) que obtiveram certificação de conclusão do Ensino Médio pelo ENEM, ENCCEJA ou EJA:
- a) 01 (um(a)) arquivo/imagem do certificado obtido pelo Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; **ou**
 - b) 01 (um(a)) arquivo/imagem do certificado obtido pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; **ou**
 - c) 01 (um(a)) arquivo/imagem do certificado obtido pelo exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. **A conclusão do Ensino Médio pela modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA somente poderá ser aceita para o(a) candidato(a) concorrer como optante se este comprovar que realizou o curso em instituição pública.**
- 13.6.3.** Para os(as) candidatos(as) que concluíram o Ensino Médio no ano letivo de 2019 e que ainda não possuem o Certificado de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar:
- a) Um(a) arquivo/imagem da Declaração da escola atestando que é conluente do Ensino Médio referente ao ano letivo de 2019, contendo a informação de que o(a) aluno(a) cursou todo o Ensino Médio em escola pública.
- 13.6.4.** Para os(as) candidatos(as) que concluíram o Ensino Médio e que enviarem somente (um(a)) arquivo/imagem do Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio sem o Histórico Escolar, é importante e necessário que apresentem também:
- a) Um(a) arquivo/imagem da Declaração da escola atestando que o(a) aluno(a) estudou integralmente o Ensino Médio em escola pública.
- 13.7** Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) nas Demandas 1 ou 3 não envie um dos documentos elencados nos subitens **13.6.1**, **13.6.2**, **13.6.3** e **13.6.4** ou caso o documento enviado não seja suficiente para comprovar que cursou o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escola pública, será eliminado do processo seletivo ou somente da demanda de Reserva de Vagas, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) seguinte, por ordem de classificação daquele(a) Curso/Demanda.
- 13.8** Caso o documento fornecido pela escola não contenha informações suficientes para comprovar a natureza pública da instituição, o(a) candidato(a) terá a pré-matrícula indeferida. Assim, os que tiverem sua Pré-matrícula indeferida poderão recorrer do Resultado Preliminar da Análise de Documentação, conforme disciplinado nos subitens de **13.50** a **13.56**.
- 13.9** Os documentos previstos nos subitens **13.6.1**, **13.6.2**, **13.6.3** e **13.6.4** enviados sob forma de cópia deverão ser **autenticados em cartório**.
- 13.10** Os(As) arquivos/imagens dos documentos devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas sobre as informações a serem analisadas. Os documentos que gerarem dúvidas ou as cópias que não estejam autenticadas, conforme o disposto neste Edital, serão invalidados.

Comprovação de renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo: inscrição no CadÚnico.

- 13.11** Os(As) candidatos(as) que concorrem às vagas das Demandas 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD, ou seja, as vagas reservadas para aqueles(as) que possuem renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio), conforme alínea “b” do subitem **13.5**, deverão comprovar inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e firmar declaração de que a sua renda familiar é menor ou igual a 1,5 salário mínimo, de acordo com o previsto no Art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 19, de 06 de novembro de 2014, seguindo os procedimentos relacionados a seguir:
- a) Após a publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula, os(as) candidatos(as) convocados(as) para as Demandas 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD deverão acessar o endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, www.copeve.ufal.br, conferir seus dados cadastrais, inserir as informações relativas **ao seu Número de Identificação Social – NIS (do próprio candidato)** – atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, órgão expedidor do Registro Geral – RG e demais informações constantes no formulário eletrônico da COPEVE/UFAL;
 - b) Na sequência, o(a) candidato(a) deverá atestar que a sua renda familiar *per capita* é menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) no campo próprio para esse fim, imprimir e assinar a Declaração de atendimento aos requisitos exigidos para as Demandas 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD gerada pelo sistema da COPEVE/UFAL;
 - c) A declaração mencionada na alínea “b” do subitem **13.11** deverá ser anexada ao conjunto de documentos comuns para a Pré-matrícula, previstos no subitem **13.1**, e aos documentos comprobatórios de estudo integral em escola pública, previstos nos subitens **13.6.1**, **13.6.2**, **13.6.3** e **13.6.4**, a serem entregues no local e período definidos no Edital de Convocação para a Pré-matrícula.
- 13.12** A COPEVE/UFAL consultará as informações disponíveis pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS de forma a verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a), bem como a validade da sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.
- 13.13** Na hipótese de o(a) candidato(a) ter efetuado a sua inscrição no CadÚnico há menos de 45 (quarenta e cinco) dias, será necessário que acrescente ao conjunto de documentos citados no subitem **13.12** uma declaração do Órgão Gestor do CadÚnico atestando que o(a) candidato(a) está devidamente inscrito(a) nesse cadastro ou que entregue o conjunto de documentos especificado no **Anexo III** deste Edital para fins de comprovação da renda familiar *per capita*.

- 13.13.1.** A declaração do Órgão Gestor do CadÚnico também pode ser acrescentada ao conjunto de documentos entregues na Pré-matrícula pelos(as) candidatos(as) que efetuaram inscrição nesse cadastro há mais de 45 (quarenta e cinco) dias como uma opção para evitar indeferimento da documentação por inconsistência de informações entre os dados apresentados pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição neste processo seletivo e os dados apresentados para fins de inscrição no CadÚnico.
- 13.14** As informações prestadas no formulário eletrônico previsto na alínea “a” do subitem **13.11** serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 13.15** O(A) candidato(a) que optar pela comprovação de renda familiar *per capita* por meio da inscrição no CadÚnico deverá conferir minuciosamente todas as informações prestadas para a inscrição no Processo Seletivo, pois qualquer dado incompatível com a base de dados do órgão gestor do CadÚnico poderá impedir a sua Pré-matrícula.
- 13.16** Não será efetuada a Pré-matrícula do(a) candidato(a) que:
- não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico ou não comprove renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) nos moldes descritos no **Anexo III** deste Edital;
 - não identifique o número do NIS ou, ainda, que não forneça declaração ou informações suficientes para a correta identificação na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico ou para avaliação da renda familiar *per capita*;
 - apresente informações falsas, incorretas, inverídicas ou de terceiros;
 - não envie declaração de renda familiar *per capita* devidamente preenchida e assinada;
 - não comprove estudo integral e exclusivo do Ensino Médio em escola pública;
- 13.17** Compete exclusivamente a(o) candidata(o) a responsabilidade por certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFAL para concorrer às vagas reservadas, bem como a responsabilidade por providenciar a documentação que comprove o atendimento destes requisitos, sob pena de perder o direito à vaga, caso classificado.
- 13.18** Caso o(a) candidato(a) convocado(a) não consiga comprovar o enquadramento nas Demandas 1 ou 3 para a qual se inscreveu, conforme os subitens **13.5** a **13.16**, no momento da Pré-matrícula, poderá ser **eliminado(a)** do Processo Seletivo, perdendo o direito de ocupação da vaga conquistada.
- 13.19** Caso o(a) candidato(a) convocado(a) não consiga comprovar o enquadramento nas Demandas 1-PcD, 2, 2-PcD, 3-PcD, 4 ou 4-PcD para a qual se inscreveu, conforme os subitens **13.5** a **13.16**, no momento da Pré-matrícula, será automaticamente eliminado da demanda de Reserva de Vagas, continuando no Processo Seletivo apenas na demanda de Ampla Concorrência.
- 13.20** Em momento posterior à Pré-matrícula, a UFAL poderá, a qualquer tempo, convocar o(a) estudante para enviar documentação complementar, realizar novas verificações em atendimento às demandas de Reserva de Vagas, entrevistas sobre a sua condição socioeconômica ou efetuar visitas ao seu local de domicílio, bem como efetuar consultas a outros cadastros de informações socioeconômicas para comprovar as informações prestadas no ato da Pré-matrícula. A prestação de informação falsa pelo(a) estudante, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFAL, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 13.20.1.** A qualquer tempo, poder-se-á anular e/ou tornar sem efeito a inscrição/matricula do(a) candidato(a), em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

Comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

- 13.21** Os(As) candidatos(as) que concorrem às vagas das Demandas 1-PcD, 2-PcD, 3-PcD e 4-PcD, conforme alínea “c” do item **13.5**, ou seja, as vagas reservadas para aqueles(as) que possuem deficiência, deverão comprovar tal condição de acordo com os termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID –, bem como a provável causa da deficiência, seguindo os procedimentos relacionados a seguir:
- Enviar **Laudo Médico** juntamente com o documento de **Apresentação de Laudo Médico**, conforme modelos nos **Anexos V e VI**, (constando nome legível, assinatura e o número do registro no CRM do(a) médico(a) que forneceu o atestado) e demais documentos comprobatórios, que atestem a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

Candidatos autodeclarados Negros (Pretos e Pardos).

- 13.22** Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem Negros(as) (Pretos(as) ou Pardos(as)) que concorrem às vagas das Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5), Demanda 2-PcD (PPI, renda ≤ 1,5 - PcD), Demanda 4 (PPI, independente de renda) ou à Demanda 4-PcD (PPI, independente de renda - PcD), conforme alínea “d” do item **13.5**, deverão comprovar tal condição seguindo os procedimentos relacionados a seguir:
- Formalizar a sua condição de beneficiário de reserva de vaga da Lei nº 12.711/2012 e enviar a **Autodeclaração Étnico-racial**, conforme modelo disponível no **Anexo VII** deste Edital, no momento da pré-matrícula; e
 - Submeter-se a Banca de Validação da autodeclaração étnico-racial de candidatos Negros(as) (Pretos(as) e Pardos(as)), conforme procedimento disciplinado em Edital de Convocação.
- 13.23** Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá, no ato da pré-matrícula, preencher a autodeclaração de que é negro(a) (preto(a) e pardo(a)), conforme classificação da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 13.24** Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) Negros(as) (Pretos(as) e Pardos(as)) deverão seguir os procedimentos de envio de documentos nos horários definidos nos editais de convocação.

- 13.24.1.** Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade (carteiras OAB, CRM, CREA, CRC, CRBIO etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação – CNH (com fotografia, na forma da Lei Nº 9503/1997).
- 13.24.2.** Não serão aceitos como documentos de identificação: cópias, ainda que autenticadas, documentos com validade vencida (mesmo os especificados no subitem **13.24.1**, exceto Carteira Nacional de Habilitação com fotografia), certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 13.25** Os editais de convocação para a validação da autodeclaração étnico-racial estabelecerão a forma e as datas de realização dos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial, assim como disciplinarão os prazos de publicação dos resultados e recursos, assegurando aos interessados o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 13.26** Os procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial serão realizados por bancas constituídas por membros da Comissão de Heteroidentificação da UFAL, que verificarão, tão somente, o fenótipo dos(as) candidatos(as) (características físicas, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto, do nariz, das orelhas etc., que, combinadas ou não, permitam que o(a) candidato(a) seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra, de cor preta ou parda.
- 13.27** A ascendência não será considerada, em nenhuma hipótese.
- 13.28** A composição das bancas de validação da autodeclaração étnico-racial observará as diretrizes da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que for compatível.
- 13.29** Os(As) candidatos(as) que se submeterem aos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial deverão seguir com os procedimentos descritos em Edital de convocação SEM fazer uso de maquiagem, óculos escuros ou de grau, acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, turbante, véu, burca, gorro, elástico no cabelo, tiara, qualquer outro objeto sobre a cabeça) ou acessórios que impossibilitem a verificação fenotípica, que acabam por prejudicar a identificação do(a) candidato(a).
- 13.30** Será confirmada a pré-matrícula dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) Negros(as) (Pretos(as) e Pardos(as)) que obtiverem o deferimento no Resultado Final da Análise de Documentos e no resultado emitido pela Banca de Validação da Autodeclaração.
- 13.31** O indeferimento da autodeclaração étnico-racial pela Banca de Validação implicará a eliminação do(a) candidato(a) da demanda de Reserva de Vagas a qual escolheu inicialmente, passando a continuar na disputa do Processo Seletivo somente na demanda de Ampla Concorrência.
- 13.32** O resultado da autodeclaração étnico-racial terá validade somente para este Processo Seletivo.
- 13.33** O resultado da verificação de que trata o procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza e obedece às normas que regem as políticas de ação afirmativa.

Candidatos autodeclarados Indígenas.

- 13.34** Os(As) candidatos(as) declarados(as) Indígenas que concorrem às vagas das Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5), Demanda 2-PcD (PPI, renda ≤ 1,5 - PcD), Demanda 4 (PPI, independente de renda) ou à Demanda 4-PcD (PPI, independente de renda - PcD), conforme alínea “e” do item **13.5**, deverão comprovar tal condição:
- a)** Enviando, no momento da pré-matrícula, uma imagem digitalizada do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista ou cópia do Histórico Escolar emitido por escola indígena.
- 13.35** Os documentos comprobatórios da etnia indígena serão analisados por banca específica e o parecer da análise será disponibilizado no Resultado Preliminar da Análise da Documentação da Reserva de Vagas/Cotas, de acordo com os subitens de **13.50** a **13.56**.

Procedimentos para a realização da Pré-matrícula.

- 13.36** Os(As) candidatos(as) convocados(as) para a Pré-matrícula deverão seguir as orientações de envio de documentos indicados no Edital de Convocação, a ser publicado no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, e estar de posse dos documentos elencados nos subitens descritos acima, conforme o caso.
- 13.37** Para envio da documentação, os(as) candidatos(as) deverão obedecer aos seguintes procedimentos:
- a)** Acessar o endereço eletrônico www.copeve.ufal.br e iniciar os procedimentos de entrega dos documentos da Pré-matrícula;
- b)** Preencher as informações do questionário do(a) candidato(a);
- c)** Reunir todos os arquivos digitalizados nos formatos PDF e/ou JPG da documentação necessária para a realização da Pré-matrícula, conforme previsto nos subitens de **13.1** a **13.35**, de acordo com a demanda escolhida ou opção pelo critério regional, conforme for o caso;
- d)** Anexar a documentação necessária para a realização da Pré-matrícula no Sistema de Inscrição da Copeve nos dias e horários especificados no Edital de Convocação para a Pré-matrícula.
- 13.38** Organizar a documentação digitalizada no formato PDF e/ou JPG obedecendo à seguinte ordem:
- a)** Documentos comuns:
- 01 (uma) Foto (de frente e recente);
 - 01 (um(a)) arquivo/imagem da Carteira de Identidade (frente e verso);
 - 01 (um(a)) arquivo/imagem do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF obtido no *site* da Receita Federal;

- 01 (um(a)) arquivo/imagem do Título de Eleitor (frente e verso), juntamente com o comprovante quitação eleitoral ou votação da última eleição;
 - 01 (um(a)) arquivo/imagem da Carteira de Reservista (frente e verso), somente para alunos do sexo masculino e maiores de 18 anos;
 - 01 (um(a)) arquivo/imagem do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau);
 - 01 (um(a)) arquivo/imagem do Comprovante de residência atualizado (mais recente possível);
 - **Anexo II** deste Edital, que consiste na Declaração de que não possui vínculo como aluno de outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública, incluída a própria UFAL, em obediência à Lei nº 12.089, de 12 de novembro de 2009 (totalmente preenchida, digitalizada e assinada pelo(a) candidato(a)).
- b)** Arquivo/imagem digitalizada de Documentos comprobatórios de que estudou integralmente o Ensino Médio em escola pública (todas as demandas da Reserva de Vagas/Cotas);
- c)** Arquivo/imagem digitalizada de Declaração de atendimento aos requisitos exigidos para as Demandas 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD gerada pelo sistema da COPEVE/UFAL devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a) (*exclusivamente para as Demandas 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD*);
- d)** Arquivo/imagem digitalizada de Declaração(ões) da(s) escola(s) em que o(a) candidato(a) estudou todos os anos do Ensino Médio, em que conste(m) o(s) endereço(s) da(s) referida(s) escola(s) (*exclusivamente para os(as) candidatos(as) da Ampla Concorrência que optarem pelo Critério de Inclusão Regional*).
- e)** Arquivo/imagem digitalizada do Laudo Médico (constando nome legível, assinatura e o número do registro no CRM do(a) médico(a) que forneceu o atestado) emitido nos últimos 12 meses, documento de Apresentação de Laudo Médico e demais documentos comprobatórios, que atestem a espécie e o grau da deficiência nos termos do Art. 4º do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência conforme **Anexos V e VI** (*exclusivamente para as Demandas 1-PcD, 2-PcD, 3-PcD e 4-PcD*).
- f)** Arquivo/imagem digitalizada do Formulário de Autodeclaração Étnico-racial para os(as) candidatos(as) autodeclarados Negros(as) (Pretos(as) ou Pardos(as)) e que estejam concorrendo em alguma demanda destinada a candidatos Negros(as) (Pretos(as) ou Pardos(as)), conforme modelo **Anexo VII** (*exclusivamente para as Demandas 2, 2-PcD, 4 e 4-PcD*).
- g)** Arquivo/imagem digitalizada do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista ou cópia do Histórico Escolar emitido por escola indígena, para os(as) candidatos(as) indígenas (*exclusivamente para as Demandas 2, 2-PcD, 4 e 4-PcD*).
- 13.39** Depois do envio dos arquivos, será realizada exclusivamente uma conferência da documentação comum a todos os(as) candidatos(as), prevista no subitem **13.1** deste Edital. A documentação relativa à Reserva de Vagas/Cotas será analisada posteriormente por Banca Examinadora.
- 13.40** No que se refere à documentação relativa à comprovação dos requisitos exigidos para a participação na Reserva de Vagas/Cotas, será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a realização dos procedimentos no *site* da COPEVE, bem como a conferência de seus dados cadastrais e documentos que serão enviados para a UFAL.
- 13.41** O(A) candidato(a) receberá um comprovante de envio da documentação ao finalizar o procedimento da primeira etapa da Pré-matrícula. **O comprovante confirma apenas o envio da documentação, a qual será posteriormente analisada por Banca Examinadora.**
- 13.42** A Pré-matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) para as Demandas de **Ampla Concorrência** e/ou **Reserva de Vagas/Cotas** será efetuada de **forma condicional, sendo confirmada após a análise da documentação pela Banca Examinadora e publicação do resultado final.**
- 13.43** O(A) candidato(a) que não enviar os documentos previstos para a efetivação da Pré-matrícula, conforme a demanda para a qual está sendo convocado, será considerado **desistente** para todos os efeitos, sendo convocado o seguinte, em conformidade com o processo classificatório.

Parâmetros utilizados para a Avaliação da documentação referente à Ampla Concorrência.

- 13.44** Para fins de avaliação dos requisitos mínimos para participação na Ampla concorrência, a COPEVE/UFAL realizará os seguintes procedimentos:
- a)** Análise de toda a Documentação Comum;
 - b)** Análise do documento comprobatório de escolaridade, informando que concluiu o Ensino Médio ou que está concluindo o último ano do Ensino Médio ou equivalente no Ano Letivo de 2019 (a ser realizada na documentação de todos(as) os(as) candidatos(as) da Ampla Concorrência);
 - c)** Análise da Declaração de que não possuirá vínculo como aluno(a) de outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública, incluída a própria UFAL, no momento da confirmação da matrícula em obediência à Lei nº 12.089, de 12 de novembro de 2009 e ao Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005.

Parâmetros utilizados para a Avaliação da documentação referente à Reserva de Vagas/Cotas.

- 13.45** Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012, e nas Portarias Normativas MEC nº 18/2012 e nº 21/2012, considera-se:
- a) Escola pública:** a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do Art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
 - b) Família:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

- c) **Morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
- d) **Renda Familiar Bruta Mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria;
- e) **Renda Familiar Bruta Mensal *per capita*:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do Art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012.

13.46 Para calcular a sua renda familiar bruta mensal *per capita* e assim firmar declaração de que atende aos requisitos das Demandas 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD, o(a) candidato(a) deve realizar os seguintes procedimentos:

- a) calcular a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de sua família, levando em conta, no mínimo, 03 (três) meses consecutivos, compreendidos no período anterior à Pré-matrícula;
- b) calcular a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea “a” do subitem **13.456**;
- c) dividir o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea “b” do subitem **13.46** pelo número de pessoas de sua família.

13.47 No cálculo referido na alínea “a” do subitem **13.46**, devem ser computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

13.48 Deverão ser excluídos do cálculo de que trata o subitem **13.46**:

- a) Os valores percebidos a título de:
- auxílios para alimentação e transporte;
 - diárias e reembolsos de despesas;
 - adiantamentos e antecipações;
 - estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
 - indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- b) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
 - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

13.49 Para fins de avaliação dos requisitos mínimos para participação na Reserva de Vagas/Cotas, a COPEVE/UFAL realizará os seguintes procedimentos:

- a) Análise dos documentos comprobatórios de escolaridade e de que estudou integralmente o Ensino Médio em escola pública (a ser realizada na documentação de todos os(as) candidatos(as) da Reserva de Vagas/Cotas);
- b) Consulta às informações disponibilizadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS – para confirmar a inscrição do estudante no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, considerando as informações inseridas pelo estudante no Formulário disponibilizado no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL; à documentação entregue para fins de comprovação de inscrição no CadÚnico; **e/ou** ao conjunto de documentos entregue para fins de comprovação da renda familiar *per capita* (a ser realizada apenas na documentação dos(as) candidatos(as) das Demandas 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD da Reserva de Vagas/Cotas);
- c) Análise da Declaração de renda familiar *per capita* gerada pelo sistema da COPEVE/UFAL, a qual deve estar devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a) (a ser realizada apenas na documentação dos(as) candidatos(as) das Demandas 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD da Reserva de Vagas/Cotas).
- d) Análise do Laudo Médico e demais documentos comprobatórios que atestem a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID –, bem como a provável causa da deficiência (exclusivamente para as Demandas 1-PcD, 2-PcD, 3-PcD e 4-PcD).

Resultados da análise da documentação que visa comprovar atendimento aos requisitos para participação nas Demandas de Ampla concorrência e Reserva de Vagas/Cotas.

13.50 A análise da documentação exigida para a participação nas demandas de Ampla concorrência e Reserva de Vagas/Cotas será realizada por Banca Examinadora a ser constituída pela UFAL, a qual emitirá decisão fundamentada.

13.51 Depois de realizados todos os procedimentos de análise, no dia previsto no Edital de Convocação para a Pré-matrícula, serão publicadas duas listas no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL:

- a) Resultado Preliminar da Análise da Documentação da Ampla Concorrência; e
- b) Resultado Preliminar da Análise da Documentação da Reserva de Vagas/Cotas.

13.52 Os resultados preliminares citados no subitem **13.51** serão constituídos de uma relação dos(as) candidatos(as) que tiveram suas Pré-matrículas deferidas e a relação dos(as) candidatos(as) com documentação indeferida, especificando o motivo do indeferimento.

- 13.53** Os(As) candidatos(as) que tiverem sua Pré-matrícula indeferida poderão recorrer do Resultado Preliminar da Análise de Documentação no período e na forma prevista no Edital de Convocação para a Pré-matrícula.
- 13.54** Para recorrer contra o Resultado Preliminar da Análise de Documentação, o(a) candidato(a) deverá acessar o Sistema de Inscrição da Copeve (www.copeve.ufal.br/sistema), preencher o formulário eletrônico de recursos, podendo enviar nova documentação e/ou retificar os dados inseridos no sistema da COPEVE/UFAL, que tomará caráter substitutivo e/ou complementar.
- 13.55** O resultado dos recursos interpostos, bem como o Resultado Final da Análise de Documentação da Ampla Concorrência e da Reserva de Vagas/Cotas, será divulgado no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL em data prevista no Edital de Convocação para a Pré-matrícula.
- 13.56** Não serão permitidos recursos de recurso, nem recurso contra o resultado de que trata o subitem **13.55**.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo Vestibular 2020 do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFAL, nas normas deste Edital, bem como dos Editais que vierem a ser expedidos pela UFAL e o acompanhamento de eventuais alterações.
- 14.2** O(A) candidato(a) poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo, tais como Editais, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, convocações e resultado final no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, bem como na sede da COPEVE/UFAL.
- 14.3** Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições estabelecidas neste Edital, serão expedidos Editais retificadores, os quais passarão a constituir parte integrante deste Edital.
- 14.4** O(A) candidato(a) classificado(a) no Processo Seletivo Vestibular 2020 do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFAL não poderá ter vínculo com outro Curso de Graduação de Instituição de Ensino Superior Pública no momento da Confirmação de Matrícula, de acordo com a Lei Federal nº 12.089, de 12 de novembro de 2009.
- 14.5** O(A) candidato(a) que, comprovadamente, apresentar/enviar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, e estará sujeito à aplicação das penalidades legais.
- 14.6** Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o(a) candidato(a) concorda automaticamente com os termos e condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 14.7** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Institucional de Educação a Distância – CIED e pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD da Universidade Federal de Alagoas – UFAL.

Maceió/AL, 14 de Agosto de 2020.

PROF. DR. JOSÉ GERALDO DA CRUZ GOMES RIBEIRO

Coordenador da Coordenadoria Institucional de Educação a Distância – CIED

PROF. DR. AMAURI DA SILVA BARROS

Pró-Reitor de Graduação – PROGRAD

PROF. DR. JOSEALDO TONHOLO

Reitor

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO – VESTIBULAR UAB/UFAL 2020

EVENTO	DATAS PROVÁVEIS
Publicação do Edital de Abertura	14/08/2020
Inscrições	14/08/2020 a 03/09/2020
Pagamento da taxa de inscrição	14/08/2020 a 04/09/2020
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição (Optantes pelo Decreto nº 6.135/2007)	14/08/2020 a 18/08/2020
Período para envio da documentação digitalizada de solicitação de isenção da taxa de inscrição (Optantes pela Lei Federal nº 12.799/2013)	
Resultado Preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	24/08/2020
Recurso contra o Resultado Preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	25 e 26/08/2020
Resultado Final das solicitações de isenção da taxa de inscrição	31/08/2020
Divulgação dos(as) candidatos(as) com inscrições confirmadas e convocados para Prova de Títulos (Exclusivo para o Grupo de candidatos de Profissionais da Rede Pública de Ensino)	10/09/2020
Período da Prova de Títulos (Exclusivo para os candidatos do Grupo de Profissionais da Rede Pública de Ensino)	11/09/2020 a 17/09/2020
Resultado Preliminar da Avaliação da Prova de Títulos	28/09/2020
Recurso contra Avaliação Preliminar da Prova de Títulos	29 e 30/09/2020
Resultados Finais dos candidatos da Prova de Títulos e candidatos das Notas do ENEM	05/10/2020
Resultado Final do Processo Seletivo	05/10/2020
Edital de Convocação para a realização de Pré-matrícula Institucional – Primeira Chamada	05/10/2020
Edital de Convocação para a 1ª Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-racial	05/10/2020
Edital de Convocação para a realização de Pré-matrícula Institucional – Segunda Chamada	19/11/2020
Edital de Convocação para a 2ª Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-racial	19/11/2020

ANEXO I
TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR POLO DO VESTIBULAR UAB/UFAL - 2020

LEGENDA DAS DEMANDAS:

AMPLA - Ampla concorrência - Candidatos portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

D1 - NÃO PPI, renda ≤ 1,5 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

D1-PcD - NÃO PPI, renda ≤ 1,5 - PcD - Pessoa com Deficiência com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

D2 - PPI, renda ≤ 1,5 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

D2-PcD - PPI, renda ≤ 1,5 - PcD - Pessoa com Deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

D3 - NÃO PPI, independentemente de renda - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

D3-PcD - NÃO PPI, independentemente de renda - PcD - Pessoa com Deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

D4 - PPI, independentemente de renda - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

D4-PcD - PPI, independentemente de renda - PcD - Pessoa com Deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

POLO MACEIÓ (TABULEIRO)

Código	CURSO	QUADRO DE OFERTA DE VAGAS POR DEMANDA (TOTAL)										OFERTA DE VAGAS PARA O GRUPO DE CANDIDATOS PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO										OFERTA DE VAGAS PARA O GRUPO DE CANDIDATOS QUE FIZERAM ENEM NOS ÚLTIMOS 5 ANOS									
		AMPLA	D1	D1 PcD	D2	D2 PcD	D3	D3 PcD	D4	D4 PcD	TOTAL	AMPLA	D1	D1 PcD	D2	D2 PcD	D3	D3 PcD	D4	D4 PcD	TOTAL	AMPLA	D1	D1 PcD	D2	D2 PcD	D3	D3 PcD	D4	D4 PcD	TOTAL
	LETRAS - ESPANHOL - LICENCIATURA	14	2	0	4	2	2	0	4	2	30	7	1	0	2	1	1	0	2	1	15	7	1	0	2	1	1	0	2	1	15
	LETRAS - PORTUGUÊS - LICENCIATURA	14	2	0	4	2	2	0	4	2	30	7	1	0	2	1	1	0	2	1	15	7	1	0	2	1	1	0	2	1	15
	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	14	2	0	4	2	2	0	4	2	30	7	1	0	2	1	1	0	2	1	15	7	1	0	2	1	1	0	2	1	15
	3 Cursos - Total de vagas ofertadas no Polo Maceió-Tabuleiro (por grupo e demanda)	42	6	0	12	6	6	0	12	6	90	21	3	0	6	3	3	0	6	3	45	21	3	0	6	3	3	0	6	3	45

POLO ARAPIRACA

Código	CURSO	QUADRO DE OFERTA DE VAGAS POR DEMANDA (TOTAL)										OFERTA DE VAGAS PARA O GRUPO DE CANDIDATOS PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO										OFERTA DE VAGAS PARA CANDIDATOS QUE FIZERAM ENEM NOS ÚLTIMOS 5 ANOS									
		AMPLA	D1	D1 PcD	D2	D2 PcD	D3	D3 PcD	D4	D4 PcD	TOTAL	AMPLA	D1	D1 PcD	D2	D2 PcD	D3	D3 PcD	D4	D4 PcD	TOTAL	AMPLA	D1	D1 PcD	D2	D2 PcD	D3	D3 PcD	D4	D4 PcD	TOTAL
	LETRAS - ESPANHOL - LICENCIATURA	14	2	0	4	2	2	0	4	2	30	7	1	0	2	1	1	0	2	1	15	7	1	0	2	1	1	0	2	1	15
	1 Curso - Total de vagas ofertadas no Polo Arapiraca (por grupo e demanda)	14	2	0	4	2	2	0	4	2	30	7	1	0	2	1	1	0	2	1	15	7	1	0	2	1	1	0	2	1	15

POLO PALMEIRA DOS ÍNDIOS

Código	CURSO	QUADRO DE OFERTA DE VAGAS POR DEMANDA (TOTAL)										OFERTA DE VAGAS PARA O GRUPO DE CANDIDATOS PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO										OFERTA DE VAGAS PARA CANDIDATOS QUE FIZERAM ENEM NOS ÚLTIMOS 5 ANOS									
		AMPLA	D1	D1 PcD	D2	D2 PcD	D3	D3 PcD	D4	D4 PcD	TOTAL	AMPLA	D1	D1 PcD	D2	D2 PcD	D3	D3 PcD	D4	D4 PcD	TOTAL	AMPLA	D1	D1 PcD	D2	D2 PcD	D3	D3 PcD	D4	D4 PcD	TOTAL
	LETRAS - ESPANHOL - LICENCIATURA	14	2	0	4	2	2	0	4	2	30	7	1	0	2	1	1	0	2	1	15	7	1	0	2	1	1	0	2	1	15
	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	14	2	0	4	2	2	0	4	2	30	7	1	0	2	1	1	0	2	1	15	7	1	0	2	1	1	0	2	1	15
	2 Cursos - Total de vagas ofertadas no Polo Palmeira dos Índios (por grupo e demanda)	28	4	0	8	4	4	0	8	4	60	14	2	0	4	2	2	0	4	2	30	14	2	0	4	2	2	0	4	2	30

POLO PENEDO

Código	CURSO	QUADRO DE OFERTA DE VAGAS POR DEMANDA (TOTAL)										OFERTA DE VAGAS PARA O GRUPO DE CANDIDATOS PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO										OFERTA DE VAGAS PARA CANDIDATOS QUE FIZERAM ENEM NOS ÚLTIMOS 5 ANOS									
		AMPLA	D1	D1 PcD	D2	D2 PcD	D3	D3 PcD	D4	D4 PcD	TOTAL	AMPLA	D1	D1 PcD	D2	D2 PcD	D3	D3 PcD	D4	D4 PcD	TOTAL	AMPLA	D1	D1 PcD	D2	D2 PcD	D3	D3 PcD	D4	D4 PcD	TOTAL
	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	14	2	0	4	2	2	0	4	2	30	7	1	0	2	1	1	0	2	1	15	7	1	0	2	1	1	0	2	1	15
	1 Curso - Total de vagas ofertadas no Polo Penedo (por grupo e demanda)	14	2	0	4	2	2	0	4	2	30	7	1	0	2	1	1	0	2	1	15	7	1	0	2	1	1	0	2	1	15

POLO OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

Código	CURSO	QUADRO DE OFERTA DE VAGAS POR DEMANDA (TOTAL)										OFERTA DE VAGAS PARA O GRUPO DE CANDIDATOS PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO										OFERTA DE VAGAS PARA O GRUPO DE CANDIDATOS QUE FIZERAM ENEM NOS ÚLTIMOS 5 ANOS									
		AMPLA	D1	D1 PcD	D2	D2 PcD	D3	D3 PcD	D4	D4 PcD	TOTAL	AMPLA	D1	D1 PcD	D2	D2 PcD	D3	D3 PcD	D4	D4 PcD	TOTAL	AMPLA	D1	D1 PcD	D2	D2 PcD	D3	D3 PcD	D4	D4 PcD	TOTAL
	LETRAS - PORTUGUÊS - LICENCIATURA	14	2	0	4	2	2	0	4	2	30	7	1	0	2	1	1	0	2	1	15	7	1	0	2	1	1	0	2	1	15
	1 Curso - Total de vagas ofertadas no Polo Olho D'água das Flores (por grupo e demanda)	14	2	0	4	2	2	0	4	2	30	7	1	0	2	1	1	0	2	1	15	7	1	0	2	1	1	0	2	1	15

POLO DELMIRO GOUVEIA

Código	CURSO	QUADRO DE OFERTA DE VAGAS POR DEMANDA (TOTAL)										OFERTA DE VAGAS PARA O GRUPO DE CANDIDATOS PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO										OFERTA DE VAGAS PARA CANDIDATOS QUE FIZERAM ENEM NOS ÚLTIMOS 5 ANOS									
		AMPLA	D1	D1 PcD	D2	D2 PcD	D3	D3 PcD	D4	D4 PcD	TOTAL	AMPLA	D1	D1 PcD	D2	D2 PcD	D3	D3 PcD	D4	D4 PcD	TOTAL	AMPLA	D1	D1 PcD	D2	D2 PcD	D3	D3 PcD	D4	D4 PcD	TOTAL
	LETRAS - PORTUGUÊS - LICENCIATURA	14	2	0	4	2	2	0	4	2	30	7	1	0	2	1	1	0	2	1	15	7	1	0	2	1	1	0	2	1	15
	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	14	2	0	4	2	2	0	4	2	30	7	1	0	2	1	1	0	2	1	15	7	1	0	2	1	1	0	2	1	15
	2 Cursos - Total de vagas ofertadas no Polo Delmiro Gouveia (por grupo e demanda)	28	4	0	8	4	4	0	8	4	60	14	2	0	4	2	2	0	4	2	30	14	2	0	4	2	2	0	4	2	30

POLO MATRIZ DE CAMARAGIBE

Código	CURSO	QUADRO DE OFERTA DE VAGAS POR DEMANDA (TOTAL)										OFERTA DE VAGAS PARA O GRUPO DE CANDIDATOS PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO										OFERTA DE VAGAS PARA O GRUPO DE CANDIDATOS QUE FIZERAM ENEM NOS ÚLTIMOS 5 ANOS									
		AMPLA	D1	D1 PcD	D2	D2 PcD	D3	D3 PcD	D4	D4 PcD	TOTAL	AMPLA	D1	D1 PcD	D2	D2 PcD	D3	D3 PcD	D4	D4 PcD	TOTAL	AMPLA	D1	D1 PcD	D2	D2 PcD	D3	D3 PcD	D4	D4 PcD	TOTAL
	LETRAS - ESPANHOL - LICENCIATURA	14	2	0	4	2	2	0	4	2	30	7	1	0	2	1	1	0	2	1	15	7	1	0	2	1	1	0	2	1	15
	LETRAS - PORTUGUÊS - LICENCIATURA	14	2	0	4	2	2	0	4	2	30	7	1	0	2	1	1	0	2	1	15	7	1	0	2	1	1	0	2	1	15
	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	14	2	0	4	2	2	0	4	2	30	7	1	0	2	1	1	0	2	1	15	7	1	0	2	1	1	0	2	1	15
	3 Cursos - Total de vagas ofertadas no Polo Matriz de Camaragibe (por grupo e demanda)	42	6	0	12	6	6	0	12	6	90	21	3	0	6	3	3	0	6	3	45	21	3	0	6	3	3	0	6	3	45

POLO MARAGOGI

Código	CURSO	QUADRO DE OFERTA DE VAGAS POR DEMANDA (TOTAL)										OFERTA DE VAGAS PARA O GRUPO DE CANDIDATOS PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO										OFERTA DE VAGAS PARA CANDIDATOS QUE FIZERAM ENEM NOS ÚLTIMOS 5 ANOS									
		AMPLA	D1	D1 PcD	D2	D2 PcD	D3	D3 PcD	D4	D4 PcD	TOTAL	AMPLA	D1	D1 PcD	D2	D2 PcD	D3	D3 PcD	D4	D4 PcD	TOTAL	AMPLA	D1	D1 PcD	D2	D2 PcD	D3	D3 PcD	D4	D4 PcD	TOTAL
	LETRAS - ESPANHOL - LICENCIATURA	14	2	0	4	2	2	0	4	2	30	7	1	0	2	1	1	0	2	1	15	7	1	0	2	1	1	0	2	1	15
	LETRAS - PORTUGUÊS - LICENCIATURA	14	2	0	4	2	2	0	4	2	30	7	1	0	2	1	1	0	2	1	15	7	1	0	2	1	1	0	2	1	15
	2 Cursos - Total de vagas ofertadas no Polo Maragogi (por grupo e demanda)	28	4	0	8	4	4	0	8	4	60	14	2	0	4	2	2	0	4	2	30	14	2	0	4	2	2	0	4	2	30

3 Cursos - Total Geral de vagas ofertadas pela UFAL no Vestibular UAB/UFAL 2020		AMPLA	D1	D1 PcD	D2	D2 PcD	D3	D3 PcD	D4	D4 PcD	TOTAL	AMPLA	D1	D1 PcD	D2	D2 PcD	D3	D3 PcD	D4	D4 PcD	TOTAL	AMPLA	D1	D1 PcD	D2	D2 PcD	D3	D3 PcD	D4	D4 PcD	TOTAL
		210	30	0	60	30	30	0	60	30	450	105	15	0	30	15	15	0	30	15	225	105	15	0	30	15	15	0	30	15	225

ANEXO II

DECLARAÇÃO

**CANDIDATO QUE NÃO POSSUIRÁ VÍNCULO COM OUTRO
CURSO DE GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICA, INCLUINDO A PRÓPRIA UFAL**

Nome do(a) Candidato(a):		CPF:	Documento de identidade (RG) / órgão expedidor / UF:
Curso:	Formação: () Bacharelado () Licenciatura	Turno: () Matutino () Vespertino () Noturno () Integral	Demanda: () Ampla () Ampla - Critério Regional () 1 ou 2 () 3 ou 4 () PcD

Eu, candidato(a) acima identificado e inscrito(a) no Processo Seletivo Vestibular UAB/UFAL 2020, tendo em vista a regulamentação vigente, relativa à ocupação de vagas em cursos de graduação, a saber:

- a Lei nº 12.089/2009, que proíbe a um mesmo estudante ocupar vagas, simultaneamente, em cursos de graduação ministrados por instituições públicas de ensino superior brasileiras, independentemente da modalidade (ensino presencial ou ensino a distância), e
- o Decreto Nº 5.493/2005 que, em seu Art. 2º, § 3º, veda a concessão de bolsa de estudo vinculada ao PROUNI para estudante matriculado em instituição pública e gratuita de ensino superior;

Declaro ainda que:

- não ocupo vaga em curso de graduação de outra instituição pública de ensino superior.
- ocupo vaga em curso de graduação de outra instituição pública de ensino superior. Declaro, ainda, que formalizarei o cancelamento da matrícula naquela instituição no prazo legal de *cinco dias úteis*, contados do dia seguinte à data da confirmação de matrícula na UFAL.
- ocupo vaga em curso de graduação de instituição da rede particular de ensino, utilizando bolsa do PROUNI. Declaro, ainda, que formalizarei o cancelamento dessa bolsa, no prazo legal de *cinco dias úteis*, contados do dia seguinte à data da confirmação de matrícula na UFAL.
- ocupo vaga em outro curso de graduação da UFAL. Declaro, ainda, que, confirmando minha matrícula neste curso, estarei automaticamente desistindo da matrícula atualmente existente na UFAL.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, que cumprirei os atos afirmados neste documento, e estou ciente de que a informação falsa ou o não cumprimento dos atos desta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro de matrícula na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____/_____, ____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III

COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DA RENDA FAMILIAR PER CAPITA**(para candidatos das demandas: 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD)**

Os candidatos que não optarem pela comprovação da renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) por meio da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) poderão entregar no momento da Pré-matrícula, cumulativamente, os documentos apresentados nos itens abaixo:

- 1. Declaração de Composição Familiar** – assinada pelo próprio candidato, atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família, as que recebem renda e os respectivos valores recebidos, conforme modelo em **Anexo III-A** deste Edital;
- 2. Cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família** ou, em caso de menores de idade, cópia da Certidão de Nascimento;
- 3. Comprovantes de renda bruta do candidato e de cada um dos membros de sua família que possui renda**, de acordo com as opções abaixo:
 - a) TRABALHOR ASSALARIADO:** Para o candidato ou membro de sua família que possui renda por meio de trabalho assalariado:
 - Cópia dos contracheques de 03 (três) meses consecutivos, percebidos nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula; ou
 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (contendo as duas páginas de identificação do trabalhador, a página que conste o registro do empregador do último contrato de trabalho e as páginas de atualização do salário), juntamente com contracheque do mês anterior à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula; ou
 - Cópia do contrato de prestação de serviço vigente; ou
 - Declaração emitida pelo empregador, informando a atividade exercida e o rendimento bruto mensal de, no mínimo, 03 (três) meses consecutivos, percebido nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula.
 - b) TRABALHADOR INFORMAL, TRABALHADOR AUTÔNOMO OU COMO PROFISSIONAL LIBERAL:** Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda como trabalhador informal, trabalhador autônomo ou como profissional liberal – deverá apresentar declaração informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal, conforme modelo em **Anexo III-B** deste Edital;
 - c) APOSENTADO:** Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda como aposentado – deverá apresentar detalhamento de crédito do INSS do mês anterior à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula;
 - d) PROPRIETÁRIO DE EMPRESA OU MICROEMPRESA:** Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda como proprietário de empresa ou microempresa – deverá apresentar declaração contábil de retirada de pró-labore (DECORE) percebido nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula, emitida por profissional de contabilidade devidamente habilitado (contendo o selo de declaração da habilitação profissional no documento);
 - e) RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS:** Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda com rendimento de aluguel ou arrendamento de bens ou imóveis – deverá apresentar declaração informando os bens alugados ou arrendados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel, conforme modelo em **Anexo III-C** deste Edital;
 - f) PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS:** Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda com pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros – deverá apresentar declaração assinada pelo candidato ou por um dos genitores (no caso de o candidato ser menor de idade), onde conste o valor da pensão/auxílio recebida(o), conforme modelo em **Anexo III-D** deste Edital;
 - g) ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS E/OU DESEMPREGADO:** Para o candidato ou membro de sua família que seja estudante maior de 18 anos e/ou desempregado – deverá apresentar declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como tem se mantido, conforme modelo em **Anexo III-E** deste Edital.

Os documentos apresentados sob forma de cópia deverão ser **validados/autenticados** por servidores da UFAL credenciados para este fim. Para a validação da cópia, o candidato deverá apresentar o original do documento e uma cópia legível para os servidores que estarão disponíveis no período e local previstos no Edital de Convocação para a Pré-matrícula. Os servidores farão a comparação da cópia com o original e autenticarão com o carimbo de “confere com o original” acompanhado do carimbo funcional do servidor, com número da matrícula SIAPE. As fotocópias devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas. Também serão aceitos documentos apresentados sob forma de cópia, desde que **autenticados em cartório**.

As Declarações entregues deverão ser integralmente preenchidas e estar **assinadas pelo declarante**. Caso o declarante seja analfabeto, o candidato deverá anexar ao conjunto de documentos cópia do RG do declarante constando esta informação.

ANEXO III-A

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA PER CAPITA (para candidatos das demandas: 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo Vestibular UAB/UFAL 2020, residente na(o) _____ (endereço completo), declaro que a minha família é composta de _____ (quantidade) pessoas das quais _____ (quantidade) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

Relação de Membros da Família - **incluir o(a) Próprio(a) candidato(a)**:

N.	CPF	Nome Completo	Grau de Parentesco/Afinidade	Data de Nascimento	Possui Renda?	Valor da Renda Bruta em R\$
1			CANDIDATO (A)	___/___/___	() sim () não	
2				___/___/___	() sim () não	
3				___/___/___	() sim () não	
4				___/___/___	() sim () não	
5				___/___/___	() sim () não	
6				___/___/___	() sim () não	
7				___/___/___	() sim () não	
8				___/___/___	() sim () não	
9				___/___/___	() sim () não	
10				___/___/___	() sim () não	

Atenção! Para os casos em que todos os membros da família não possuam renda, especificar neste campo a forma de sustento da família.

_____/_____, ____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III-B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL**MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família de _____, candidato(a) ao Processo Seletivo Vestibular UAB/UFAL 2020, declaro, para os devidos fins, que:

- a) Sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- b) Minha renda média mensal bruta é de aproximadamente R\$ _____.
- c) () * Sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2019, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, ____ de _____ de ____.

Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) membro da família do(a) candidato(a)

**Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo a legislação vigente. Considerando a Lei Federal nº 7.115/1983, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.*

MODELO ESPECÍFICO PARA O(A) PRÓPRIO(A) CANDIDATO(A)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo Vestibular UAB/UFAL 2020, declaro, para os devidos fins, que:

- a) Sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- b) Minha renda média mensal bruta é de aproximadamente R\$ _____.
- c) () * Sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2019, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, ____ de _____ de ____.

Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) Candidato(a)

**Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo a legislação vigente. Considerando a Lei Federal nº 7.115/1983, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.*

ANEXO III-C

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS**MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO(A) CANDIDATO(A)**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família de _____, candidato(a) ao Processo Seletivo Vestibular UAB/UFAL 2020, declaro, para os devidos fins, que recebo renda proveniente de locação/arrendamento de: _____.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a locação/arredamento especificado acima é de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, ____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) membro da família do(a) candidato(a)

MODELO ESPECÍFICO PARA O(A) PRÓPRIO(A) CANDIDATO(A)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo Vestibular UAB/UFAL 2020, declaro, para os devidos fins, que recebo renda proveniente de locação/arrendamento de: _____.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a locação/arredamento especificado acima é de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, ____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III - D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS

MODELO ESPECÍFICO PARA **MEMBRO DA FAMÍLIA DO(A) CANDIDATO(A)**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família de _____, candidato(a) ao Processo Seletivo Vestibular UAB/UFAL 2020, declaro, para os devidos fins, que recebo a renda referente à pensão alimentícia e/ou auxílio financeiro de terceiros.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a pensão alimentícia e/ou o auxílio financeiro de terceiros especificado(s) acima é de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____/_____
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) membro da família do(a) candidato(a)

MODELO ESPECÍFICO PARA **O(A) PRÓPRIO(A) CANDIDATO(A)**

(Caso o candidato seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo Vestibular UAB/UFAL 2020, declaro, para os devidos fins, que recebo a renda referente à pensão alimentícia e/ou auxílio financeiro de terceiros.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a pensão alimentícia e/ou o auxílio financeiro de terceiros especificado(s) acima é de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____/_____
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III - E

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO E/OU ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS

MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO(A) CANDIDATO(A)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família de _____, candidato(a) ao Processo Seletivo Vestibular UAB/UFAL 2020, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____.

Declaro ainda que não recebo atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, benefício social, comissão, pró-labore e/ou rendimento de trabalho informal ou autônomo.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, ____ de _____ de ____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) Declarante

ATENÇÃO DECLARANTE: Caso receba renda com trabalho informal, autônomo, liberal, pensão ou qualquer outro benefício social preencha a declaração indicada para o respectivo tipo de renda, conforme o modelo do Anexo III-B deste Edital.

MODELO ESPECÍFICO PARA O(A) PRÓPRIO(A) CANDIDATO(A)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo Vestibular UAB/UFAL 2020, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____.

Declaro ainda que não recebo atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, benefício social, comissão, pró-labore e/ou rendimento de trabalho informal ou autônomo.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, ____ de _____ de ____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) Candidato(a)

ATENÇÃO DECLARANTE: Caso receba renda com trabalho informal, autônomo, liberal, pensão ou qualquer outro benefício social preencha a declaração indicada para o respectivo tipo de renda, conforme o modelo do Anexo III-B deste Edital.

ANEXO V

APRESENTAÇÃO DE LAUDO MÉDICO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor/UF _____/_____, e CPF nº _____, abaixo assinado(a), **declaro**, nos termos da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, e da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017, e pela Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018, que estou apto(a) a ocupar vaga destinada a pessoa com deficiência (PcD) no curso de _____, o qual fui convocado(a) para Pré-matrícula na _____ Chamada do Processo Seletivo Vestibular UAB/UFAL 2020.

Declaro, ainda, que a minha deficiência é atestada pelo laudo médico anexo, assinado por:

_____ - _____
 Informar o nome legível completo do médico CRM

Identificação da deficiência: _____

CID nº _____ (de acordo com o laudo médico).

LIMITAÇÕES FUNCIONAIS: Informe as limitações causadas pela(s) sua(s) deficiência(s).

RECURSOS DE ACESSIBILIDADE NECESSÁRIOS AO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS: Indique os recursos que você precisará na UFAL.

Não precisarei de recursos de acessibilidade para o acompanhamento das atividades acadêmicas.

Estou ciente de que o laudo médico será submetido à verificação, para fins de validação da minha deficiência, de acordo com o edital do processo seletivo. Também estou ciente de que deverei acompanhar a(s) publicação(ões) de validação do meu ingresso como participante de vaga reservada para pessoa com deficiência na página da Copeve (www.copeve.ufal.br). Declaro, ainda, pleno conhecimento de que a prestação de informação ou de documento inverídico ensejará o cancelamento da matrícula, após o devido processo legal.

Assinante: () Candidato convocado(a) para pré-matrícula () Procurador(a) devidamente identificado(a)

_____/_____/_____
 Cidade UF dia mês ano

 Assinatura do(a) candidato(a)

Atenção! Os candidatos que concorrem às vagas das demandas 1- PcD, 2 - PcD, 3 - PcD e 4 - PcD, além deste anexo V, devem entregar Laudo Médico, contendo as informações da deficiência, conforme o modelo do Anexo VI.

ANEXO VI
LAUDO MÉDICO - PESSOA com DEFICIÊNCIA (PcD)¹

Nome completo do(a) candidato(a):	CPF:
-----------------------------------	------

CID:	Origem da deficiência: <input type="radio"/> Acidente de Trabalho <input type="radio"/> Acidente comum <input type="radio"/> Congênita <input type="radio"/> Adquirida em pós-operatório <input type="radio"/> Doença
------	--

Descrição detalhada das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:

Descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e dos apoios necessários:

ENQUADRAMENTO DA DEFICIÊNCIA

Nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298, de 1999, alterado pelo Decreto Nº 5.296/2004

<p>A - Deficiência Física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:</p> <p> <input type="radio"/> paraplegia <input type="radio"/> paraparesia <input type="radio"/> monoplegia <input type="radio"/> monoparesia <input type="radio"/> tetraplegia <input type="radio"/> tetraparesia <input type="radio"/> triplegia <input type="radio"/> triparesia <input type="radio"/> hemiplegia <input type="radio"/> hemiparesia <input type="radio"/> ostomia <input type="radio"/> amputação ou ausência de membro <input type="radio"/> paralisia cerebral <input type="radio"/> nanismo (altura: _____) <input type="radio"/> membros com deformidade congênita ou adquirida <input type="radio"/> outras - especificar: _____ </p>	<p>D 2 - Deficiência Mental</p> <p><input type="radio"/> Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas).</p> <p><i>Obs.: Anexar Laudo Médico</i></p>
<p>B - Deficiência Visual</p> <p> <input type="radio"/> cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; <input type="radio"/> baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; <input type="radio"/> somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. </p> <p><i>Obs.: Anexar Laudo Oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.</i></p>	<p>E - Deficiência Intelectual – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:</p> <p> <input type="radio"/> Comunicação <input type="radio"/> Cuidado pessoal <input type="radio"/> Habilidades sociais <input type="radio"/> Utilização dos recursos da comunidade <input type="radio"/> Saúde e segurança <input type="radio"/> Habilidades acadêmicas <input type="radio"/> Lazer <input type="radio"/> Trabalho </p> <p>Idade de início: _____</p> <p><i>Obs.: Anexar Laudo Médico</i></p>
<p>C - Deficiência Auditiva</p> <p><input type="radio"/> perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.</p> <p><i>Obs.: Anexar Audiograma</i></p>	<p>F - Visão Monocular</p> <p><input type="radio"/> conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista).</p> <p><i>Obs.: Anexar Laudo Oftalmológico</i></p>
<p>D 1 - Deficiência Mental</p> <p><input type="radio"/> Lei 12764/2012 – Espectro Autista</p> <p><i>Obs.: Anexar Laudo Médico</i></p>	
<p>G - Deficiência múltipla – <input type="radio"/> associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma acima)</p>	

ENQUADRAMENTO DA DEFICIÊNCIA

Nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

- Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

_____ / ____ / ____ / ____ / ____
 Cidade UF dia mês ano Assinatura e carimbo + CRM do médico

¹ Formulário modelo de laudo médico para fins de matrícula, na UFAL, por meio de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016.

ANEXO VII

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL - CANDIDATOS NEGROS/AS (PRETOS/AS OU PARDOS/AS)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor/UF _____/_____, e CPF nº _____, convocado(a) para o curso de _____, para o qual fui convocado(a) para pré-matrícula na _____ Chamada do Processo Seletivo Vestibular UAB/UFAL 2020, **declaro**, nos termos da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, e da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, em sua atual redação, que:

SOU NEGRO(A) DE COR/RAÇA PRETA

SOU NEGRO(A) DE COR/RAÇA PARDA

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade. Estou ciente de que a validação de minha autodeclaração étnico-racial tomará por referência meu fenótipo de pessoa negra, de cor preta ou parda (características físicas, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto etc., que combinadas ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido/a, ou não, como uma pessoa negra), não sendo considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, inclusive posteriormente à matrícula, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Declaro, também, estar ciente de que é de minha inteira responsabilidade acompanhar a(s) publicação(ões) relativa(s) à validação da minha autodeclaração étnico-racial, na página da COPEVE (www.copeve.ufal.br).

_____/_____/_____, _____ de _____ de 2020.
Cidade UF dia mês

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A SUA RENDA FAMILIAR PER CAPITA É MENOR OU IGUAL A 1,5**PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR UAB/UFAL 2020**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo Vestibular UAB/UFAL 2020, declaro para os devidos fins, que minha renda familiar per capita é igual ou inferior a 1,5 salário mínimo nacional (R\$ 1.567,50, valor correspondente a 1,5 salário mínimo atual).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, ____ de _____ de 2020.
Cidade UF dia mês

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IX**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EM EMPRESA/INSTITUIÇÃO PRIVADA
(SUBITEM 7.16, alínea “a”)**

Timbre da Empresa

Nome da Empresa

CNPJ da Empresa

DECLARAÇÃO

Declaramos junto ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas – COPEVE/UFAL, para fins de comprovação de experiência profissional, que _____ (nome completo), inscrito(a) no CPF _____ e CTPS nº _____, Série nº _____, é(foi) funcionário(a) desta Instituição, desde ____/____/____ até ____/____/____ (ou até a presente data), exercendo o cargo/função de _____, onde desenvolve(eu) as seguintes atividades: _____.

_____, ____ de _____ de _____.
Cidade/UF dia mês ano

Assinatura da Empresa/Instituição
(Nome completo do signatário e cargo)

ATENÇÃO, CANDIDATO!

Para fins de pontuação, esta declaração deverá vir acompanhada das cópias da CTPS, na forma do subitem 7.16, alínea “a” do Edital.

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA
(SUBITEM 7.16, alínea “b”)

Timbre da Instituição

Nome da Instituição

CNPJ da Instituição

DECLARAÇÃO

Declaramos junto ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas – COPEVE/UFAL, para fins de comprovação de experiência profissional, que _____ (nome completo), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, matrícula (ou SIAPE) nº _____, é(foi) servidor desta Instituição, deste ____/____/____ (data da posse) até ____/____/____ (ou até a presente data), em exercício do cargo de _____, onde desenvolve(eu) as seguintes atividades: _____.

Declaro ainda que, no período especificado acima, o(a) servidor(a) não assumiu neste órgão qualquer outra função incompatível com o exercício de seu cargo, bem como não lhe foi concedido afastamento do cargo em período que comprometa o tempo de experiência profissional especificado nesta Declaração.

_____, ____ de _____ de ____.
Cidade/UF dia mês ano

Assinatura do representante máximo do órgão ou do setor de Recursos Humanos ou equivalente

(Nome completo do signatário e cargo)

(Necessário reconhecimento de firma do signatário em cartório)

ANEXO XI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
EXERCÍCIO DE ATIVIDADE/SERVIÇO PRESTADO COMO AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL
(SUBITEM 7.16, alínea “c”)**

CONTRATANTE/TOMADOR DE SERVIÇO PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome completo do contratante/tomador de serviço), inscrito(a) no CPF _____, RG _____, residente em _____, declaro junto ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas – COPEVE/UFAL, para fins de comprovação de experiência profissional, que contratei _____ (nome completo do candidato), inscrito(a) no CPF _____, para realizar o serviço de _____ desde ____/____/____ até ____/____/____ (ou até a presente data), e que este(a) executou(a) as seguintes atividades:

_____, ____ de _____ de _____.
Cidade/UF dia mês ano

Assinatura do tomador do serviço (Nome completo)

(Necessário reconhecimento de firma do signatário em cartório)

CONTRATANTE/TOMADORA DE SERVIÇO PESSOA JURÍDICA

Timbre da Empresa

Nome da Empresa

CNPJ da Empresa

DECLARAÇÃO

Declaramos junto ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas – COPEVE/UFAL, para fins de comprovação de experiência profissional, que _____ (nome completo), inscrito(a) no CPF _____, prestou/presta serviço de _____ na empresa _____ (nome da empresa contratante/tomadora de serviço) desde ____/____/____ até ____/____/____ (ou até a presente data), executando as seguintes atividades:

_____, ____ de _____ de _____.
Cidade/UF dia mês ano

Assinatura da Empresa contratante/tomadora do serviço (Nome completo do signatário e cargo)

(Necessário reconhecimento de firma do signatário em cartório)

ATENÇÃO, CANDIDATO!

Para fins de pontuação, estas declarações deverão vir acompanhadas de cópia do Contrato de Prestação de Serviço ou dos RPA, na forma do subitem 7.16, alínea “c” do Edital.

ANEXO XII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
EXERCÍCIO DE SERVIÇO EM EMPRESA QUE O CANDIDATO É SÓCIO OU PROPRIETÁRIO**
(SUBITEM 7.16, alínea “d”)

TOMADOR DE SERVIÇO PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), inscrito no CPF _____, RG _____, residente em _____, declaro junto ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas – COPEVE/UFAL, para fins de comprovação de experiência profissional, que _____ (nome completo), inscrito(a) no CPF _____, prestou(presta) serviço de _____ por meio da empresa _____ (nome da empresa que o candidato é sócio ou proprietário) desde ____/____/____ até ____/____/____ (ou até a presente data), executando as seguintes atividades: _____.

_____, ____ de _____ de _____.
Cidade/UF dia mês ano

Assinatura do tomador do serviço (Nome completo)

(Necessário reconhecimento de firma do signatário em cartório)

TOMADOR DE SERVIÇO PESSOA JURÍDICA

Timbre da Empresa

Nome da Empresa

CNPJ da Empresa

DECLARAÇÃO

Declaramos junto ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas – COPEVE/UFAL, para fins de comprovação de experiência profissional, que _____ (nome completo), inscrito(a) no CPF _____, prestou(presta) serviço de _____ por meio da empresa _____ (nome da empresa que o candidato é sócio ou proprietário) desde ____/____/____ até ____/____/____ (ou até a presente data), executando as seguintes atividades: _____.

_____, ____ de _____ de _____.
Cidade/UF dia mês ano

Assinatura da Empresa tomadora do serviço (Nome completo do signatário e cargo)

(Necessário reconhecimento de firma do signatário em cartório)

ATENÇÃO, CANDIDATO!

Para fins de pontuação, estas declarações deverão vir acompanhadas de cópia do Contrato Social da Empresa em que o candidato é sócio ou proprietário, na forma do subitem 7.16, alínea “d” do Edital.

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
EXERCÍCIO DE SERVIÇO EM COOPERATIVA PROFISSIONAL NA QUALIDADE DE COOPERADO
(SUBITEM 7.16, alínea “e”)

Timbre da Cooperativa

Nome da Cooperativa

CNPJ da Cooperativa

DECLARAÇÃO

Declaramos junto ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas – COPEVE/UFAL, para fins de comprovação de experiência profissional, que _____(nome completo), inscrito(a) no CPF _____, é(foi) cooperado desta instituição desde ____/____/____ até ____/____/____ (ou até a presente data), desenvolvendo os serviços profissionais de _____.

_____, ____ de _____ de ____.
Cidade/UF dia mês ano

Assinatura do representante legal da Cooperativa (Nome completo e cargo)

(Necessário reconhecimento de firma do signatário em cartório)